

# DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 03 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2742

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### Diretoria 2019/2020

# PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado

- 1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS São Vicente do Seridó
- 2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Boa Vista
- 3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA Bom Jesus
- $4^{\rm o}$  VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR Baía da Traição
- 1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA Pedra Branca
- 2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR Cuitegí
- 3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE Alagoa Nova
- 1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA Itabaiana
- 2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Conceição

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

#### SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO ERRATA ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2020

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através da Comissão Permanente de Licitação informa a todos interessados que Onde se Lê: VALOR: R\$ 26.352,00 Leia se: VALOR: R\$ 158.112,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2020 Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios N°. 2740 no dia 01 de Dezembro de 2020.

Caaporã - PB, 02 de Dezembro de 2020.

*ELIAS DE JESUS ARAÚJO* Membro da CPL

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: C657D5EE

#### LICITAÇÃO ERRATA RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2020

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através da Comissão Permanente de Licitação informa a todos interessados que Onde se Lê: VALOR: R\$ 26.352,00 Leia se: VALOR: R\$ 158.112,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2020 Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios N°. 2740 no dia 01 de Dezembro de 2020.

Caaporã - PB, 02 de Dezembro de 2020.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO Membro da CPL

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 215A3702

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 736, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 736, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença - Gestante a Servidora Pública Efetiva que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do artigo 112 da Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e, adicionalmente a Lei Complementar n° 01 /2009.

#### RESOLVE:

- **Art. 1º** Autorizar a concessão de Licença Gestante, a Servidora Pública Municipal **ELÍDIA DE LIMA SANTOS**, atendendo reivindicação, admitida via Concurso Público, em 30 / 3 / 2015, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pelo período de 06 ( seis ) meses, em virtude da apresentação do Atestado Médico em anexo, a partir da presente data.
- **Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 1º de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**415D56F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 737, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

#### Gabinete do Prefeito PORTARIA nº 737, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença - Prêmio a Servidora Pública que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal,

#### RESOLVE:

**Art.** 1º Conceder Licença – Prêmio, atendendo reivindicação em anexo, a Servidora Pública Municipal **ANA LUCIA VIEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 1º / 2 / 1999, referente ao 2º decênio, compreendendo o período de 2 de janeiro até 30 / 6 / 2021.

**Art. 2º** Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 1º de dezembro de 2020; 185 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**69892CC3

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 248, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito DECRETO nº 248, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento da realização do Evento denominado Reveillon das Famílias e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e IV constante no art. 13 Lei Orgânica municipal e, considerando ainda:

A declaração do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19);

A declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

O teor da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;

A declaração da situação de emergência por meio do Decreto Municipal nº 233 / 2020 e alterações posteriores; e,

O alto risco dos Eventos com aglomerações de pessoas em massa contribuírem para a proliferação da Pandemia do Coronavirus.

# **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelado o Evento denominado "Reveillon das Famílias ", que seria realizada no próximo dia 31 de dezembro ( quinta – feira ).

**Art. 2**° Fica vedado, até posterior liberação, a realização de quaisquer outros eventos em espaços públicos, que contribuam para a aglomeração de pessoas em massa, em decorrência dos mesmos motivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 1º de dezembro de 2020; 185 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra – se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**FFFB069D

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado. Data e Local: 21 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro — Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 02 de Dezembro de 2020.

# FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:** 7629BBD7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de luminárias em LED no Sistema de Iluminação Pública no município de Condado. Data e Local: 21 de Dezembro de 2020 às 10:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 02 de Dezembro de 2020.

#### FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:** 2455F397

#### GABINETE DO PREFEITO ATA RP 35 2020 01

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00035/2020-01

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais

aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 35/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ n° 35.588.102/0001-54 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 16 CENTRO - PATOS - PB - 58700–230 (083) 3421-2219

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 35/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 35/2020.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 35/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mi reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 35/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- $4.3\ O$  pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 35/2020.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 35/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência:
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 35/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

# CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Precos.

renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 06 de outubro de 2020.

# GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

Promitente Contratado

#### CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

#### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2020 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

PROPONENTE: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ n° 35.588.102/0001-54 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 16

CENTRO - PATOS - PB - 58700–230

(083) 3421-2219

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00035/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

II - PEÇAS para veículos a diesel, (itens 1 ao 22) -	Desconto Registrado e Valor estimado da despesa Anual				
percentual de desconto.	16,00% - Valor Total R\$ 220.000,00				
IV - PEÇAS para veículos a gasolina, (itens 23 ao 31) - percentual de desconto.	Desconto Registrado e Valor estimado da despesa Anual				
) - percentual de desconto.	13,00% - Valor Total R\$ 120.000,00				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Condado - PB, 06 de Outubro de 2020.

# GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

35.588.102/0001-54

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**C6023EE0

#### GABINETE DO PREFEITO ATA RP 35 2020 02

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00035/2020-02

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 35/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e

quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

# Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA**CNPJ nº 40.983.728/0001-03 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 46
CENTRO - PATOS - PB - 58700–230 (083) 3511-3616

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 35/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA**

obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 35/2020.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 35/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela

PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 35/2020, em anexo.

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 35/2020.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 35/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3. Nos termos do Art. 87:

7.3.1.Advertência:

7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente. 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO **PÚBLICA** 

- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 35/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro dePreços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 06 de outubro de 2020.

#### RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

Promitente Contratado

## CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

# PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2020 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção

preventiva e corretiva, assim como a

reposição de peças dos veículos que

compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

PROPONENTE: RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

CNPJ nº 40.983.728/0001-03 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 46 CENTRO - PATOS - PB - 58700-230 (083) 3511-3616

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00035/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS A DIESEL (ITENS 1 ao	estimado de Horas/Homem	(D) THIOT CH	Valor anual estimado da mão- de-obra (R\$) (A X B)
22).	1.500	75,00	112.500,00
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS A GASOLINA (ITENS	estimado de Horas/Homem	(D) Vaioi da	Valor anual estimado da mão- de-obra (R\$) (A X B)
23 ao 31).	900	65,00	58.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Condado - PB, 06 de Outubro de 2020.

# RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA

40.983.728/0001-03

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:D2F5412E

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2020. DOTAÇÃO: a. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 obras e instalações, referente ao exercício de 2020 e seguintes. b. Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Contrato de Repasse nº 895214/2019/MDR/CAIXA e Recursos Próprios do Município de Condado. VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00215/2020 - 27.11.20 - RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 379.272,12.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: EB24A71C

### **GABINETE DO PREFEITO** EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\circ}$ 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2020. DOTAÇÃO: a. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 obras e instalações, referente ao exercício de 2020 e seguintes. b. Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Contrato de Repasse nº 896265/2019/MDR/CAIXA e Recursos Próprios do Município de Condado. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00216/2020 - 27.11.20 - RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 379.560,77.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: 7B0F54E4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

#### IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA N°81/2020

PORTARIA Nº. 81/2020 De 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o PROCESSO TC Nº 11769/17:

#### RESOLVE

Art. 1° - ANULAR a Portaria n° 64/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP em 28 de outubro de 2019, que CONCEDEU PENSÃO POR MORTE a Sra. ANTÔNIA CAVALCANTE CABRAL, cônjuge do ex servidor falecido REGILIANO CABRAL, vigilante, aposentado, matrícula n° 2576-3, lotado na Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o disposto no art. 40, §1°, inciso I da Constituição Federal/1988 c/c Emenda Constitucional n° 41/03 e Art. 8°, inciso I e Art. 42, inciso I e Art. 43, inciso I da Lei Municipal 1.347/2014. TORNANDO SEM EFEITO.

**Art. 2º-** Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:** 12C4D048

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA N° 82/2020

PORTARIA Nº. 82/2020 De 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o PROCESSO TC Nº 11769/17:

#### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR VITALICIA a Sra. ANTÔNIA <u>CAVALCANTE</u> CABRAL, cônjuge do ex servidor falecido REGILIANO CABRAL, vigilante, aposentado, matrícula nº 2576-3, lotado na Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o disposto no art. 40, \$1º, inciso I da Constituição Federal/1988 c/c ART. 1º DA EC 70/2012.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito em 30 de março de 2017.

**Art. 3° -** Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:** 36C96378

\_\_\_\_\_

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO ADITIVO Nº 00044/2020

# EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Nº 00044/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017 CONTRATO Nº 00115/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e JCF CONSTRUTORA LTDA-ME;

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 00115/2017, onde fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, estendendo até 03 de abril de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do art. 57, §1°, II, da Lei n° 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por fato excepcional/imprevisível, estranho à vontade das partes, provocado pelo atraso na liberação de recursos pelo órgão financiador, conforme justificativa nos Pareceres Técnicos da Secretaria de Administração e Finanças e do Setor de Engenharia do município.

ASSINATURA: 02/12/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Jilderlândio Cirilo Júnior, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**5CC66D1F

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS N°06 /2020, DISPÕE SOBRE O PARECER DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO- FINANCEIRA – SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SUAS, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CMAS N°06/2020

Dispõe sobre o parecer Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira – Serviços e Programas do SUAS, exercício 2019, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal  $N^\circ$  370 de 26 de fevereiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião Extraordinária em 30 de novembro de 2020

Considerando-se que O Conselho Municipal de Assistência Social apreciou e aprovou parecer Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira — Serviços e Programas do SUAS, exercício 209 do Município de Bonito de Santa Fé — PB.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o parecer Demonstrativo Sintética Anual da Execução Física Financeira – Serviços e Programas do SUAS, exercício 2019, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bonito de Santa Fé – PB, 30 de novembro de 2020.

MARIA LAUANA DIAS FERREIRA Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**CAC572C6

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS N° 07 /2020,

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2020

Dispõe sobre o parecer Demonstrativo Sintético Anual da Execução Financeira – do Gestão Suas, exercício 2019, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 370 de 26 de fevereiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião Extraordinária em 01 de dezembro de 2020

Considerando-se que O Conselho Municipal de Assistência Social apreciou e aprovou parecer Demonstrativo Sintético Anual da Execução Financeira – Gestão SUAS, exercício 2019 do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o parecer Demonstrativo Sintética Anual da Execução Financeira – Gestão SUAS, exercício 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bonito de Santa Fé - PB, 01 de dezembro de 2020.

MARIA LAUANA DIAS FERREIRA Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:** 141858AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 08 /2020, DISPÕE SOBRE O
PARECER DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA
EXECUÇÃO FÍSICO- FINANCEIRO DO ÍNDICE DE GESTÃO
DESCENTRALIZADA – IGD PBF, PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA – PBF, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2020

Dispõe sobre o parecer Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – IGD PBF, Programa Bolsa Família – PBF, exercício 2019, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°370 de 26 de fevereiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião Extraordinária em 02 de dezembro de 2020.

Considerando-se que O Conselho Municipal de Assistência Social apreciou e aprovou o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF, Programa Bolsa Família-PBF, Exercício 2019, no Município de Bonito de Santa Fé – PB.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o parecer Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – IGD PBF, Programa Bolsa Família – PBF, exercício 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bonito de Santa Fé – PB, 02 de dezembro de 2020.

MARIA LAUANA DIAS FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**F2BAA601

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 01/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E GERALDO LETE DA NÓBREGA NETO/POSTO BEIRA RIO, inscrita no CNPJ sob o n. 18.932.072/0001-32.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 01/2020, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o termino da vigência do contrato.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quinta e décima sétima do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei  $n^{\circ}$  8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de R\$ 225.645,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais), que somado ao valor do contrato originário de R\$ 902.700,00 (Novecentos e Dois Mil e Setecentos Reais), perfaz um valor global de R\$ 1.128.345,00 (Hum Milhão Cento e Vinte e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – **A Clausula Terceira** do contrato originário de nº 01/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ 1.128.345,00 (Hum Milhão Cento e Vinte e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA. DA RATIFICAÇÃO

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 01/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Cacimba de Areia – PB, 02 de dezembro de 2020, Paulo Rogério de Lira Campos, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**ED06FF1D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 254/2018

Tomada de Preços Nº 007/2018. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Obraplan Emp. L. C. Urbana Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37. Considerando que o Sr. Francieudo S. da Silva, solicita a prorrogação da vigência referido contrato e por se tratar de serviços essenciais e de natureza continuada, desta forma fica aditivada a vigência até 31 de dezembro de 2021, e consequentemente fica acrescentado o valor total de R\$ 400.817,76 (Quatrocentos mil, oitocentos e dezessete reais, setenta e seis centavos), previsto para os meses de janeiro a dezembro de 2021. Ficam ratificadas todas as

demais cláusulas contratuais. Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Geraldo V. da Silva (Pela contratada).

Coremas/PB, 30 de novembro de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: 24E2A510

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO

CONTRATO Nº 089/2020

Dispensa de Licitação Por Outros Motivos Nº 013/2020. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Susgestão -Serviços Técnicos E Administrativos Ltda, CNPJ: 10.603.494/0001-52. Considerando que a vigencia do Decreto Municipal Nº 001/2020; Decreto Municipal Nº 011/2020; Decreto Municipal Nº 013/2020; Decreto Municipal Nº 014/2020; Decreto Municipal Nº 023/2020, Decreto Municipal Nº 026/2020 de 17/11/2020, desta forma considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela contratada (na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em regime de plantões, na Policlínica, SAD - Serviço de Atenção Domiciliar "Melhor em Casa", Plantonistas/Urgentistas para o SAMU, Central de Regulação, Auditoria Médica e Unidades de Saúde da Família (PSF), atendendo as necessidades do Município de Coremas-PB), ainda visando atender as medidas temporárias e emergenciais - COVID/19, através dos Decretos Municipais e suas alterações; Considerando a continuação dos serviços e por se tratar de serviços esseciais e de natureza continuada, e ainda considerando a cláusula décima do contrato vigente até 31/12/2020, desta forma a nova vigência será a partir de 01/01/2021 a 31/12/2021, por conta dos serviços contratados serem considerados essenciais e de natureza continuada; Considerando o acrecentado o valor total a ser acrecentado será de R\$ 441.594,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais), que deverá ser pago pelas prestações de serviços prestados dentro dos períodos das vigencias dos Decretos Municipais emergenciais do COVID/19. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Albanio Ferreira da Silva (Pela contratada).

Coremas/PB, 30 de novembro de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: 86951DB6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PRECOS Nº 00006/2020

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.

Licitante declarado vencedor: ESTRUTÚRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 05.881.170/0001-46.

Valor total da respectiva proposta: R\$ 132.999,98

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 12h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB, ou pela Central de Atendimento da Prefeitura de Esperança na internet: esperança.1doc.com.br/atendimento. Telefone: (83) 3361-3801.

Esperança - PB, 02 de dezembro de 2020.

#### CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES

Presidente em Exercício

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa Código Identificador: E392BFC8

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2020

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2020

AUTORIZO pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei n° 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	GRANPEÇAS COMERCIAL E DIST DE PEÇAS RETIF E SERV L'TDA.
CNPJ:	04.906.156/0001-97
Endereço:	Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 2125, Loja A- Tambor – Cep:58414-500, Campina Grande - PB
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga-PB
Referência:	Maio, Junho e Julho de 2020
Valor:	R\$ 21.556,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 25 de novembro de 2020.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Wesley Alves da Silva

Código Identificador: 276B88C7

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020 - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: 00027/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020 - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: 00027/2020

**DECISÃO:** com fundamentando no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, **DECIDO** pelo *DEFERIMENTO DO ADITIVO DE PREÇO*, nos autos do **Processo Administrativo nº 068/2020 (Pregão Presencial nº 00027/2020)**, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Creche, Programa Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (Casa da Família), Criança Feliz e Programa Sopão Comunitário, no município de Juripiranga-PB, considerando a necessidade da adequação por superveniência de fato imprevisível.

É como resolvo por conveniência dessa Administração.

Dê-se publicidade.

Juripiranga (PB), 02 de dezembro de 2020.

#### PAULO DÁLIA TEXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**FC678D17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: 00006/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: 00006/2020

**DECISÃO:** com fundamentando no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, **DECIDO** pelo *DEFERIMENTO DO ADITIVO DE PREÇO*, nos autos do **Processo Administrativo nº 0017/2020** (**Pregão Presencial nº 00006/2020**), que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Programa Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (Casa da Família), Criança Feliz e Programa Sopão Comunitário, no município de Juripiranga-PB, considerando a necessidade da adequação por superveniência de fato imprevisível.

É como resolvo por conveniência dessa Administração.

Dê-se publicidade.

Juripiranga (PB), 02 de dezembro de 2020.

#### PAULO DÁLIA TEXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**DC5A256F

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA REVOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

#### REVOGAÇÃO - Chamada Pública nº 00001/2020

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público.

Massaranduba - PB, 02 de Dezembro de 2020.

#### PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador: 35C43E0C

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL; SUPRINDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA – PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00018/2020.

DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA: 08008.08.244.0137.2035 — DESENV. DAS ATIVIDADES COM BENEFICIOS EVENTUAIS 000367 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 001 000370 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 08008.08.244.0137.2032—MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS—FNAS/FEAS 33.90.30.00.00 — MATERIAL DE CONSUMO — FONTE 311 33.90.30.00.00 — MATERIAL DE CONSUMO — FONTE 312.

VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT N° 00116/2020 - 03.12.2020 - VILMAR NOBREGA DE SOUSA - CNPJ 10.941.406/0001-22 - R\$ 20.268,00; CT N° 00117/2020 - 03.12.2020 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO - CNPJ 35.808.160/0001-46 - R\$ 30.228,00.LOCAL DE ENTREGA: NESTE MUNICÍPIO.

**Publicado por:** Silvania Alves Santos

Código Identificador: 10607E4C

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE APOSTILAMENTO

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2020. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT N° 00027/2020 - SOUZAUTO COMERCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS - APOSTILA 01 - ACRÉSCIMO MÉDIO DE 10% - EQUIVALENTE A R\$ 10.323,21. O VALOR CONSOLIDADO PASSA PARA R\$ 113.555,31. ASSINATURA: 02.12.2020.

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:E7829093

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$ 28.000,00(VINTE E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 171 de 03de Novembro de 2020.

Suplementa Dotações Orçamentárias no Valor de R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais), e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Montadas*, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 514 de 03 de dezembro de 2019, artigo 5º combinando com o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

# DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Governo:

<u>01010</u>	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0103110012002	Manutenção do Pessoal e Encargos Sociais da Câmara		
3190.11-001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	28.000,00
TOTAL		R\$	28.000,00

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do presente DECRETO, O Poder Executivo utilizará recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias do presente exercício:

<u>01010</u>	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0103110012001	Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara Municipal.		
3390.35-001	Serviços de Consultoria	R\$	500,00
3390.36-001	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$	8.100,00
3390.47-001	Obrigações Tributária e Contributivas	R\$	750,00
01.31.1001.2003	Manutenção do Pagamento de Diárias		
3390.14-001	Diárias Civil	R\$	2.700,00
01.031.1001.2004	Manutenção das Obrigações Patromais da Câmara		
3190.05-001	Outros Benefícios Beneficiários	R\$	1.000,00
3190.13-001	Obrigações Patronais	R\$	14.950,00
TOTAL		R\$	28.000,00

**Artigo 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 03de novembro de 2020.

JONAS DE SOUZA Prefeito

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador: 89E33BC0

SECRETARIA DA ADMINISTRACA O DECISÃO Nº 155/2020 - CONCEDER O GOZO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS, FRANCISCO FÉLIX DA COSTA

**DECISÃO Nº 155/2020** 

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

### **DECIDE**

CONCEDER o gozo de 20 (vinte) dias de férias, para o período de 11.12.2020 a 30.12.2020 ao servidor público municipal, FRANCISCO FÉLIX DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de eletricista, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria N° 249/1983, e matrícula n° 93. Bem como a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme termos estabelecidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2020.

Montadas, 02 de dezembro de 2020.

# ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:** B8B14C8F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 156/2020 - CONCEDER 1 (UM) MÊS DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA MORAIS SOUTO

**DECISÃO Nº 156/2020** 

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 102 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de

1997 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

#### **DECIDE**

CONCEDER gozo de 1 (um) mês de licença-prêmio, no período de 02.12.2020 a 31.12.2020, a servidora pública municipal, Maria Aparecida Morais Souto, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza urbana e rural, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria nº 116/2015 e matrícula 3074, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020.

Montadas, 02 de dezembro de 2020.

#### ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador: 5C086E59

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 157/2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA MARIA APARECIDA MORAIS SOUTO

**DECISÃO Nº 157/2020** 

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 84, da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

#### **DECIDE**

CONCEDER gozo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 02.01.2021 a 31.01.2021, a servidora pública municipal, Maria Aparecida Morais Souto, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza urbana e rural, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria nº 116/2015, e matrícula nº 3074. Nos termos estabelecidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020.

Montadas, 02 de dezembro de 2020.

#### ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**DC6EEE13

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 158/2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA MÁRCIA MARCIELE DOS SANTOS SILVA

**DECISÃO Nº 158/2020** 

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 84, da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

#### DECIDE

CONCEDER gozo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 04.01.2021 a 02.02.2021, a servidora pública municipal, Márcia Marciele dos Santos Silva, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria N° 299/2016, e matrícula n° 40840. Nos termos estabelecidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2020.

Montadas, 02 de dezembro de 2020.

#### ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**CF2E160B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DA GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA
DA PANDEMIA RELACIONADA AO CORONAVÍRUS
(COVID-19)

DECRETO Nº 036/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA RELACIONADA AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ERON NOGUEIRA, PREFEITO municipal DE MONTE HOREBE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, da Lei Orgânica do Município de Monte Horebe/PB, e, ainda;

**CONSIDERANDO** a edição Decreto Estadual nº 40122, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Território Paraibano, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece providências;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 40122, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus e estabelece outras providências;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 001, de 19 de março de 2020, bem como suas posteriores ratificações, e a lei 390/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19), e;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 1, da lei 390/2020, de 01 de junho de 2020, que criou a gratificação extraordinária aos servidores da saúde no combate ao novo Corona vírus (COVID-19), em razão da pandemia da COVID-19;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da vigência da lei 390/2020 por igual período prevista no §1º da legislação supra de modo a continuidade da gratificação extraordinária aos servidores municipais que estão à frente do combate a covid-19 neste município de Monte Horebe/PB.

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas pela lei 390/2020, relativa à gratificação extraordinária dos agentes de combate da pandemia do novo corona vírus.

Art. 3º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art.4º Este decreto terá a vigência **pelo período de** 30 (trinta) dias e entrará em vigor na data sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, 01 de dezembro de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:04E0674F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AOUISICÃO **MATERIAL EVENTUAL** DE INFORMÁTICA, FORNECIMENTO CONTÍNUO. para a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2020, Pregão Eletrônico nº. 0.10.66/2020- VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 31/12/2020 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social /ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.429.437/0001-08, valor global de R\$ 5.292,28 (Cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)- Contrato Administrativo nº 83.0.01/2020; RHP COMPUTADORES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.187.402/0001-23, valor global de R\$ 1.098,00(Um mil e noventa e oito reais), Contrato Administrativo nº 83.0.02/2020; AMIR IBRAHIM MOHAMED RAMADAN 02479517144-ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.426.511/001-87, valor global de R\$ 10.851,00 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e um reais)- Contrato Administrativo nº 83.0.03/2020; NA FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.915.722/0001-83, valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), Contrato Administrativo nº 83.0.04/2020; PROSPERAR PRODUTOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.802.043/0001-51, valor global de R\$ 3.544,11 (Três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)- Contrato Administrativo nº 83.0.05/2020; LIBERTY PRÓ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.848.018/0001-05, valor global de R\$ 363,48 (Trezentos e sessenta e três e quarenta e oito centavos), Contrato Administrativo nº 83.0.06/2020; ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.910.336/0001-03, valor global de R\$ 1090,00 (Um mil e noventa reais), Contrato Administrativo nº 83.0.07/2020.

Monteiro - PB, 30 de novembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: B4E00E15

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, FORNECIMENTO CONTÍNUO. para a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2020, Pregão Eletrônico nº. 0.10.66/2020- VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 31/12/2020 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.429.437/0001-08, valor global de R\$ 8.885,12 (Oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)-Contrato 83.0.25/2020; Administrativo  $\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$ empresa COMPUTADORES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.187.402/0001-23, valor global de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) Contrato Administrativo nº 83.0.26/2020; PROSUDESTE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.044.711/0001-75, valor global de R\$ 472,50 (Quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) Contrato Administrativo nº 83.0.27/2020; AMIR IBRAHIM MOHAMED RAMADAN 02479517144-ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.426.511/001-87, valor global de R\$ 14.025,70 (quatorze mil, vinte e cinco reais e setenta centavos)- Contrato Administrativo 83.0.28/2020; NA FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.915.722/0001-83, valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) )-Contrato Administrativo nº 83.0.29/2020; PROSPERAR PRODUTOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.802.043/0001-51, valor global de R\$ 363,48 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) Contrato Administrativo nº 83.0.30/2020; ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.910.336/0001-03, valor global de R\$ 1.445,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) ) Contrato Administrativo nº 83.0.31/2020.

Monteiro - PB, 30 de novembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 9BF55BA9

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO **ESPECIFICAÇÕES CONFORME** NO **TERMO** REFERÊNCIA DO EDITAL fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 056/2020, Pregão Eletrônico nº. 0.10.45/2020 - VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 31/12/2020 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as empresas EMPRESAS VENCEDORAS: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA CNPJ 09.210.219/0001-90, com o valor global de R\$ 9.122,38 (nove mil, cento e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)-Contrato Administrativo nº 77.0.01/2020 e DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ 26.395.502/0001-52 com o valor global de R\$ 8.995,04 (oito mil novecentos e noventa e cinco quatro centavos)-Contrato Administrativo nº 77.0.03/2020.

Monteiro - PB, 05 de novembro de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 898E94BE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, FORNECIMENTO CONTÍNUO. para a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro fundamento

legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2020, Pregão Eletrônico nº. <u>0.10.66/2020</u>- <u>VIGÊNCIA</u>Do presente contrato tem vigência até 31/12/2020 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as empresas SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.429.437/0001-08, o valor global de R\$ 7.186,28 (sete mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) Contrato Administrativo nº 83.0.17/2020; RHP COMPUTADORES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.187.402/0001-23, valor global de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), Contrato Administrativo nº 83.0.18/2020: PROSUDESTE SUPRIMENTOS INFORMÁTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.044.711/0001-75, valor global de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)- Contrato Administrativo nº 83.0.19/2020; AMIR IBRAHIM MOHAMED RAMADAN 02479517144-ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.426.511/001-87, valor global de R\$ 10.851,00 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e um reais)- Contrato Administrativo nº 83.0.20/2020; NA FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.915.722/0001-83, valor global R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), Contrato Administrativo nº 83.0.21/2020; PROSPERAR PRODUTOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.802.043/0001-51, valor global de R\$ 5.333,85 (Cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), Contrato Administrativo nº 83.0.22/2020; LIBERTY PRÓ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.848.018/0001-05, valor global de R\$ 363,48 (Trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), Contrato Administrativo nº 83.0.23/2020; e ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.910.336/0001-03, valor global de R\$ 1.265,00 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais), Contrato Administrativo nº 83.0.24/2020.

Monteiro - PB, 30 de novembro de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:77546F74

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0.2.009/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento de interessados, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DA RUA LIMÃO NO MUNICIPIO DE MONTEIRO/PB, teve o seguinte vencedor a empresa**JHONATAN ANIDRADE DA SILVA EIRELI** – CNPJ: 34.995.075/0001-48, foi julgada vencedora com valor total de R\$ 213.650,17 (Duzentos e treze mil seiscentos e cinquenta reais e dezessete centavos). Ficando em segundo lugar a empresa SOMOS CONSTRUCOES EIRELI com o valor de R\$ 214.515,86 (Duzentos e catorze mil quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos). Os autos do processo licitatório se encontram à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

Monteiro - PB, 02 de Dezembro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da CPL

#### Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:** 7C8F7C48

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.63/2020

A presente licitação foi iniciada em 04 de Novembro de 2020, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME **ESPECIFICAÇÕES** NO **TERMO** REFERÊNCIA DO EDITAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde. Convocamos as empresas participantes para comparecer no dia 03/12/2020 ás 09:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br para darmos continuidade ao certame já que acatamos o recurso apresentado pela empresa CONQUISTA DISTRIB DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro - PB, 02 de Dezembro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:C45E83DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 0.10.60/001; 0.10.60/002; 0.10.60/003

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 0.10.60/2020

A Prefeita do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, <u>RESOLVE</u>, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0.10.60/2020. PROCESSO **ADMINISTRATIVO:** 077/2020 **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro, através de suas secretarias. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - <u>DATA DA</u>
<u>ASSINATURA:</u> 05 de novembro de 2020. <u>EMPRESAS</u> **VENCEDORAS:** PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA CNPJ 09.210.219/0001-90, com o valor global de R\$ 9.122,38 (nove mil, cento e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) e DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ 26.395.502/0001-52 com o valor global de R\$ 8.995,04 (oito mil novecentos e noventa e cinco quatro centavos), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 05 de novembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita.

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 2986B559

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.60/2020/PMM Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.60/2020, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: EMPRESAS VENCEDORAS: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA CNPJ 09.210.219/0001-90, com o valor global de R\$ 9.122,38 (nove mil, cento e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) e DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ 26.395.502/0001-52 com o valor global de R\$ 8.995,04 (oito mil novecentos e noventa e cinco quatro centavos). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 05 de novembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 6952A948

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.60/2020

A presente licitação foi iniciada em 30 de Outubro de 2020, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO **ESPÉCIFICAÇÕES** CONFORME NO TERMO REFERÊNCIA DO EDITAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde. Encerrada a licitação em 03 de novembro de 2020, após finalizado processo a empresa: 19 SOLUTIONS COMERCIO LTDACNPJ **20.712.427/0001-20**, cuja qual sagrou-se vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 20 com valor global de R\$10.321,40 (dez mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos), recusa-se a cumprir as especificações do prazo de entrega presentes no Edital, logo estamos concedendo prazo de 02 dias para que as mesmas envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro - PB. 02 de Dezembro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:FADAB25A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RAÇÕES**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 05002/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e AILA CRISTINA SILVA ARAUJO - CT Nº 45.0.01/2020 - Apostilamento 01 - acréscimo de 24,55% (vinte e quatro virgula cinqüenta e cinco por cento) no item 1; acréscimo de 15,79% (quinze virgula setenta e nove por cento) no item 2 e um acréscimo de 16,23% (dezesseis virgula vinte e três por cento) no item 3.

MONTEIRO - PB, 11 de Novembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA Prefeita Constitucional.

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 62C53EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.66/2020/001; 0.10.66/2020/002; 0.10.66/2020/003; 0.10.66/2020/004; 0.10.66/2020/005; 0.10.66/2020/006; 0.10.66/2020/007; 0.10.66/2020/008; 0.10.66/2020/009

#### PREGÃO ELETRONICO nº0.10.66/2020/PMM

O Prefeito em Exercíciodo Município de Monteiro, através do seu Pregoeiro Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº.10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSdo Pregão Eletrônico nº 0.10.66/2020/PMM. SISTEMA ADMINISTRATIVO:083/2020OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, FORNECIMENTO CONTÍNUO validade da ata de até 12 meses a partir da data de assinatura. - DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.EMPRESASVENCEDORAS:SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.429.437/0001-08, o valor global de R\$ 32.143,40 (trinta e dois mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos); RHP COMPUTADORES LTDA CNPJ 06.187.402/0001-23, o valor global de R\$ 15.464,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e reais); **PROSUDESTE SUPRIMENTOS** INFORMÁTICA LTDA CNPJ 20.044.711/0001-75, o Valor Global de R\$ 1.868,00 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais); AMIR IBRAHIM MOHAMED RAMDAN 02479517144 CNPJ 20.426.511/0001-87, o Valor Global de R\$ 49.753,40 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); N A FERREIRASUPRIMENTOS DE INFROMÁTICA CNPJ 20.915.722/0001-83, o Valor Global de R\$ 1650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais); LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ 29.500.349/0001-74, o Valor Global de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI** 30.802.043/0001-510 Valor Global de R\$ 19.683,57 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos); INDUSTRIA  $\mathbf{E}$ COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INF CNPJ 33.848.018/0001-05, o Valor Global de R\$ 1453,92 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) eASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA CNPJ 34.910.336/0001-03, o Valor Global de R\$ 6.624,97 (seis mil, seiscentos e vinte quatro reais e noventa e sete centavos), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo,de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de precos em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB,30 de novembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 58720CD2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.66/2020/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, <u>HOMOLOGO</u> o resultado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.66/2020</u>, que tem por objeto a <u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, FORNECIMENTO CONTÍNUO, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: <u>SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA</u> inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº</u>

01.429.437/0001-08, o valor global de R\$ 32.143,40 (trinta e dois mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos); RHP COMPUTADORES LTDA CNPJ 06.187.402/0001-23, o valor global de R\$ 15.464,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e **PROSUDESTE** SUPRIMENTOS reais); INFORMÁTICA LTDA CNPJ 20.044.711/0001-75, o Valor Global de R\$ 1.868,00 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais); AMIR IBRAHIM MOHAMED RAMDAN 02479517144 CNPJ 20.426.511/0001-87, o Valor Global de R\$ 49.753,40 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); N A FERREIRASUPRIMENTOS DE INFROMÁTICA CNPJ 20.915.722/0001-83, o Valor Global de R\$ 1650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais); LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSÃO EIRELI CNPJ 29.500.349/0001-74, o Valor Global de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta PROSPERAR PRODUTOS EIRELI 30.802.043/0001-510 Valor Global de R\$ 19.683,57 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos); PRO INDUSTRIA **E** COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INF CNPJ 33.848.018/0001-05, o Valor Global de R\$ 1453,92 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) e ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA CNPJ 34.910.336/0001-03, o Valor Global de R\$ 6.624,97 (seis mil, seiscentos e vinte quatro reais e noventa e sete centavos). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 30 de novembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 30343C34

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA **EVENTUAL** AQUISICÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA, **FORNECIMENTO** CONTÍNUO. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02. Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93; Decreto Municipal n°. 1.115/2019 - ALTERADA -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2020, Pregão Eletrônico nº 0.10.66/2020- SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 31 de Dezembro de 2020 a partir da data de assinatura do contrato. SUPERINTENDÊNCIA **PARTES** CONTRATANTES: TRÂNSITO Е TRANSPORTE DE MONTEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO e as empresas A PROSUDESTE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.044.711/0001-75, com o valor total de R\$ 315,00 (trezentos e 83.0.32/2020; quinze reais). Contrato Administrativo PROSPERAR PRODUTOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.802.043/0001-51, com o valor total de R\$ 590,07 (quinhentos e noventa e sete centavos), Contrato Administrativo 83.0.33/2020; ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.910.336/0001-03, com o valor total de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) Contrato Administrativo 83.0.34/2020

Monteiro - PB, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ VALDECY DA SILVA Superintendente de Trânsito e Transporte

## Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:** 56BC0CA3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AOUISICÃO EVENTUAL DE MATERIAL INFORMÁTICA, FORNECIMENTO CONTÍNUO. para a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2020, Pregão Eletrônico nº. 0.10.66/2020- VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 31/12/2020 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.429.437/0001-08, o valor global de R\$ 10.779,42 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)- Contrato Administrativo nº 83.0.08/2020; RHP COMPUTADORES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.187.402/0001-23, valor global de R\$ 3.866,00 (Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais), Contrato Administrativo nº 83.0.09/2020; **PROSUDESTE** SUPRIMENTOS INFORMÁTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.044.711/0001-75, valor global de R\$ 608,00 (Seiscentos e oito centavos), Contrato Administrativo nº 83.0.10/2020; AMIR IBRAHIM MOHAMED RAMADAN 02479517144-ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.426.511/001-87, valor global de R\$ 14.025,70(quatorze mil, vinte e cinco reais e setenta centavos)-Contrato Administrativo nº 83.0.11/2020; NA FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.915.722/0001-83, valor global de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), Contrato Administrativo nº 83.0.12/2020; LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.500.349/0001-74, valor global de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reis e cinquenta centavos), Contrato Administrativo nº 83.0.13/2020; PROSPERAR PRODUTOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.802.043/0001-51, valor global de R\$ 5.699,38 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove e noventa e oito centavos), Contrato Administrativo nº 83.0.14/2020; PRÓ INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.848.018/0001-05, valor global de R\$ 363,48 (Trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), Contrato Administrativo nº 83.0.15/2020; ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.910.336/0001-03, valor global de R\$ 2.760,97 (dois mil, setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), ), Contrato Administrativo nº 83.0.16/2020.

Monteiro - PB, 30 de novembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:015577E4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreto Municipal nº 019, de 01 de DEZEMBRO de 2020

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do CENSO CADASTRAL dos Servidores Públicos Municipais em geral de Ouro Velho/PB e outras disposições A **Prefeita Constitucional do Município de Ouro Velho**, Estado da Paraíba, Sra. **Natalia Carneiro Nunes de Lira**, no uso de suas atribuições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município, *resolve*:

CONSIDERANDO orientação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PE e Legislação Estadual;

CONSIDERANDO a importância de um Censo Cadastral no processo de transição governamental;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação setorial dos servidores municipais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada obrigatoriedade de realização do Censo Cadastral de todos os servidores públicos municipais de Ouro Velho/PB, que objetivará a atualização e consolidação do banco de dados.

Parágrafo único. O Censo Cadastral é de caráter obrigatório para todos os servidores.

- **Art. 2º** O Censo Cadastral será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, **no período de 07/12/2020 até 18/12/2020**, que será responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral, assim como pela transmissão dos dados colhidos para a Equipe de Transição.
- Art. 3º O Censo Cadastral será precedido de ampla divulgação.
- Art. 4º <u>O Censo é de caráter obrigatório e presencial, devendo o servidor comparecer com a documentação na sua Secretaria Municipal no local e horário previamente estabelecido nos termos deste Decreto.</u>
- $\S\ 1^{o}$  Na impossibilidade de comparecimento do servidor:
- I por incapacidade de locomoção até o local do censo poderá ser realizado o recenseamento por visita domiciliar ou hospitalar, mediante apresentação de atestado médico ou declaração que comprove a situação.
- § 1º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo lhe o prazo de 30 (trinta) dias para realização do Censo, prazo após o qual a ausência injustificada acarretará na suspensão do seu pagamento.
- § 2º Os servidores públicos que não comparecer em para realizar o censo de atualização cadastral terão o pagamento da sua remuneração bloqueada a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo.
- § 3º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha a diferença bloqueada.
- Art. 5° O servidor municipal a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas e se sujeita às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
- Art. 6° Os recursos financeiros para o custeio do Censo Cadastral, no que couber, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.
- Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a expedir os demais atos necessários à operacionalização das providências determinadas por este Decreto.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 01 de dezembro de 2020.

#### NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo Ferreira de Melo Código Identificador: 7B3AB3DC

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - TP 007- 2020

MATERIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA -PAGINA 12-(28/10/2020)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇAO TOMADA DE PREÇOS Nº 04.007/2020

#### Onde se lê:

VENCEDOR: MAC CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 14.283.106/0001-00

#### Leia-se:

VENCEDOR: MAC CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 14.206.183/0001-00

# JOSE VANDEBIL DE ARAUJO FRAGOSO

Presidente da CPL - PMP

Publicado por:

Jose Vandebil de Araujo Fragoso **Código Identificador:**4A7E9956

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - TP 007- 2020 - EXTRATO DE CONTRATO 1023/2020

MATERIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA – FAMUP – PAGINA 12 (05/11/2020)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 287/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 04.007/2020 CONTRATO N° 1023/2020

#### Onde se lê:

MAC CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 14.283.106/0001-00

#### Leia-se:

MAC CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 14.206.183/0001-00

#### JOSE VANDEBIL DE ARAUJO FRAGOSO

Presidente da CPL-PMP

Publicado por:

Jose Vandebil de Araujo Fragoso **Código Identificador:**ED1ED4D2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00012/2020. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00042/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: TARTAIA YANS LUCIANO CUNHA LIMA DE FARIAS. Objeto do Aditivo: Aditivar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: 31.12.2020. Assinatura: 27 de novembro de 2020. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e TARTAIA YANS LUCIANO CUNHA LIMA DE FARIAS.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 80BE2AB5

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 5° Termo Aditivo ao Contrato N° 00150/2019. Fundamento Legal: Tomada de Preço n° 00005/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP. Objeto do Aditivo: Aditivar vigência contratual do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato n° 00150/2019 para 17/02/2020. Assinatura: 17 de novembro de 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**359E99F9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 529/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 689/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

### RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **OGLA ZOLTH SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 0064792, Professora Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 4.557 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e sete) dias, referentes aos períodos de 01/06/1988 a 31/12/1988, 01/11/1990 a 30/01/1991, 31/01/1991 a 31/07/1996, 01/05/1998 a 31/08/2001, 10/02/2004 a 31/12/2004, 08/03/2005 a 31/12/2005, 15/02/2006 a 31/12/2006 e 01/03/2007 a 31/12/2007, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008. Fica revogada a Portaria Nº 067/2009.

Picuí-PB, 02 de dezembro de 2020.

# JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** B797823B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 530/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 693/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora INARA SUÊNIA PINHEIRO, matrícula nº 0065196, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 02 de dezembro de 2020.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 61C1DAE3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 531/2020**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 681/2020 da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora JOSEANE XAVIER DE ALMEIDA, matrícula nº 2017133, Enfermeira SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/12/2020 a 13/01/2021.

Picuí-PB, 02 de dezembro de 2020.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A45B9E77

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 532/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 688/2020 da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor EMANUEL DALVERNE SILVA DE AZEVEDO, matrícula nº 0065476, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Picuí-PB, 02 de dezembro de 2020.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 61E6497C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 - "POETA LEANDRO GOMES DE BARROS'' LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Turismo, torna público que o período de inscrição que encerraria às 17h:00min do dia 01/12/2020, fica prorrogado até às 17h:00min do dia 05/12/2020.

Mais informações e edital estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal Pombal endereço de no eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Pombal, 01 de dezembro de 2020.

#### JOÃO ALISON DE MEDEIROS SOUSA

Diretor do Departamento de Turismo

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva Código Identificador: 0577208B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020 - "O DESPERTAR DA CULTURA" LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público que o período de inscrição que encerraria às 17h:00min do dia 01/12/2020, fica prorrogado até às 17h:00min do dia 05/12/2020.

Mais informações e edital estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pombal no endereco eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Pombal, 01 de dezembro de 2020.

### JOÃO ALISON DE MEDEIROS SOUSA

Diretor do Departamento de Turismo

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva

Código Identificador: 6746ED1A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2020 - CATEGORIA 1 - CURSO E OFICINAS "CELSO FURTADO" LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público que o período de inscrição que encerraria às 17h:00min do dia 01/12/2020, fica prorrogado até às 17h:00min do dia 05/12/2020.

Mais informações e edital estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pombal no endereco eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Pombal, 01 de dezembro de 2020.

#### JOÃO ALISON DE MEDEIROS SOUSA

Diretor do Departamento de Turismo

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva

Código Identificador: 379FE635

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2020 - CATEGORIA 2 - ÁUDIO VISUAL "CELSO FURTADO" LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público que o período de inscrição que encerraria às 17h:00min do dia 01/12/2020, fica prorrogado até às 17h:00min do dia 05/12/2020.

Mais informações e edital estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pombal no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Pombal, 01 de dezembro de 2020.

#### JOÃO ALISON DE MEDEIROS SOUSA

Diretor do Departamento de Turismo

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva **Código Identificador:** 3A1CECF5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2020 - CATEGORIA 4 -CULTURA PARA CRIANÇAS "CELSO FURTADO" LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público que o período de inscrição que encerraria às 17h:00min do dia 01/12/2020, fica prorrogado até às 17h:00min do dia 05/12/2020.

Mais informações e edital estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pombal no endereço eletrônico www.pombal.pb.gov.br/lei-aldir-blanc/ ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Pombal, 01 de dezembro de 2020.

#### JOÃO ALISON DE MEDEIROS SOUSA

Diretor do Departamento de Turismo

Publicado por:

Leonardo Farias da Ŝilva **Código Identificador:** 32EBEA0E

### 

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, EM RAZÃO DO LAMENTÁVEL FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;

**CONSIDERANDO** o triste falecimento do Sr. **José Ferreira da Silva**, ocorrido hoje (02/12/2020), nesta cidade, aos 81 anos de idade;

**CONSIDERANDO** o sentimento de luto que recobre toda a cidade de Pombal, a dor e a saudade que emergem pela perda de um cidadão exemplar e respeitável chefe de família;

**CONSIDERANDO** que em vida, Zé Gogeba (como era carinhosamente conhecido) se dedicou na convivência pacífica com seus conterrâneos sendo exemplo de pessoa digna que soube cultivar a amizade e admiração de todos os seus amigos e familiares.

#### RESOLVE:

Art. 1.º Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Dezembro de 2020.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:44904F77

#### GABINETE DECRETO Nº 2.173, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (CMD) do Poder Executivo Para Exercício Financeiro de 2021, e dá providências correlatas"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

<u>CONSIDERANDO</u> – A determinação inserta no art. 5° da Lei Municipal de n° **1.951/2020**, Lei Orçamentária Anual deste Município de Pombal/PB, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8° e 13° da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **DECRETA**

Art. 1º - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Pombal/PB, para o exercício financeiro de 2021, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

Art. 2° - Para o exercício financeiro de 2021, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária de n° 1.951/2020, de 03 de novembro de 2020.

Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único — O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria de Finanças e Planejamento de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.

Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria de Finanças e Planejamento, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.

Art. 5° - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto. Art. 6° - À Secretaria de Finanças e Planejamento incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art.  $7^{\circ}$  - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Pombal/PB, 02 de dezembro de 2020.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** AD6337F5

### GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 046/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO pedido disposto no Processo Administrativo nº 257/2020, que trata de pedido de retorno às atividades funcionais, de servidor(a) que se encontrava em gozo de licença para tratar de assuntos de interesse particular, segundo Portaria GP/PMP nº 007/2017 e o parecer nº 036/2020 emitido pela PGM — Procuradoria Geral do Município;

#### RESOLVE:

- Art. 1º -RETORNAR ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS, a servidora pública municipal GEANE MARIA DA SILVA PEREIRA TRIGUEIRO, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Limpeza Urbana, mat.: 0302, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para prestar serviço no(a)s Vias e logradouros públicos, zona urbana deste município.
- **Art. 2º** Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente às Secretarias de Administração e Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.
- Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de março de 2020.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** 6FC8C2FE

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 145/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO pedido disposto no Processo Administrativo nº 2084/2020, que trata de pedido de retorno às atividades funcionais, de servidor(a) que se encontrava em gozo de licença para Atividade Política (Portaria SEAD nº 662/2020);

**CONSIDERANDO**, que o seu pedido de registro de candidatura fora indeferido pela Justiça Eleitoral da Comarca de Pombal-PB, tendo a decisão transitada em julgado, restando encerradas as razões para manutenção da licença que o servidor usufruía,

# RESOLVE:

- Art. 1º -RETORNAR ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS, o servidor público municipal JOAQUIM ADONIAS DANTAS NETO, ocupante do cargo público efetivo de Monitor de Creche, mat.: 0066, com lotação na Secretaria de Educação, para prestar serviço no(a) Creche Pública Municipal Ivanil Salgado de Assis, zona urbana deste município.
- **Art. 2º** Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente às Secretarias de Administração e de Educação para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.
- Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2020.

### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** 9596FF51

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 148/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO pedido disposto no Processo Administrativo nº 2110/2020, que trata de pedido de retorno às atividades funcionais, de servidor(a) que se encontrava afastado em face de decisão emitida pelo TCE-PB, por via do Acórdão AC2-TC – 00856/20, que culminou no ato de afastamento (Portaria GP/PMP nº 081/2020);

CONSIDERANDO, que o interessado manejou Recurso de Reconsideração junto ao TCE-PB e que, em face do Acórdão AC2 – TC 01796/20, teve provido seu recurso e reconhecida a compatibilidade de horário entre o cargo de Vereador no município de Cacimbas-PB e o exercício do cargo efetivo de Assistente Social, neste município;

CONSIDERANDO, por fim os termos do parecer da douta procuradoria Geral do Município nos autos administrativos acima mencionados.

#### RESOLVE:

- Art. 1º -RETORNAR ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS, o servidor público municipal KELSON DA SILVA BATISTA, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social, mat.: 1514, com lotação na Secretaria de saúde, para prestar serviço no(a) CAPS Infantil, zona urbana deste município, carga de horária de 30 horas semanais.
- **Art.** 2º- Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente às Secretarias de Administração e de saúde para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.
- Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** 68F3FC92

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 149/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO pedido constante do Processo Administrativo nº 2247/2020, o parecer emitido pela PGM (Parecer nº 609/2020), bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

Art. 1º -DEFERIR, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE **PARTICULAR** VENCIMENTOS), formulado público(a) pelo(a) servidor(a) MARCELLO **FABRIZIO** municipal DE **OLIVEIRA** CAVALCANTE, ocupante do cargo público efetivo de Monitor de Saúde Mental, mat.: 1374, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste município, pelo período de até 03 (três) anos.

**Art. 2º**- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** 11FD3FDF

#### GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 150/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO pedido disposto no Processo Administrativo nº 2230/2020, o parecer nº 610/2020 emitido pela PGM — Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERAND**O, a existência de previsão legal de concessão do pleito formulado.

#### RESOLVE:

Art. 1º -INTERROMPER, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), concedida por via da Portaria GP/PMP nº 003/2019, de 04 de janeiro de 2019, do(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). PAULO GOMES VIEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, mat.: 1214, determinando o seu retorno às atividades laborais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na sede da referida secretaria, zona urbana deste município.

**Art. 2º**- Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria ao servidor.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**E26DAF07

#### GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 0180/2019

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB.

**CONTRATADA:** ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI

**CNPJ:** 02.349.757/0001-10 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22 de novembro de 2020 a 22 de junho

de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal 19 de novembro de 2020.

### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI

Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**0B6980B6

#### GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (REALINHAMENTO PREÇO)

Pombal-PB, 20 de novembro de 2020

ADITIVO 003

CONTRATO Nº 0380/2019

OBJETO: OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB

OBJETIVO DO ADITIVO: Realinhamento de preço

CONTRATADO: ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ SOB O Nº 02.349.757/0001-10

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 28.159,62

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 1.352.703,47 (Um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e três reais e quarenta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, "d" da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: 5FBD 1738

#### GABINETE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020)

### OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES

PROPONENTE: MANOEL DE JESUS DA SILVA HENRIQUES

**CNPJ:** 21.613.923/0001-99

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Medida Provisória 961/2020, Art.1,

Inciso I, alínea "b"

RATIFICO a Dispensa nº 045/2020, em conformidade com o parecer jurídico.

Pombal-PB, 01 de dezembro de 2020.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**B512BAF3

### GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0506/020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

### OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES

CONTRATADO: MANOEL DE JESUS DA SILVA HENRIQUES

CNPJ: 21.613.923/0001-99

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2020

Rubrica Orçamentária 2020: 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 243 1046 2085 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz -000582 3390.32 99 1001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal-PB, 01 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/Contratante

MANOEL DE JESUS DA SILVA HENRIQUES

Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: E538CBCF

#### GABINETE EXTRATO ADITIVO

Pombal, 23 de outubro de 2020

**ADITIVO**: Primeiro aditivo do contrato n.º 0438/2019

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCINAMENTO DO

CAPS ADULTO DO MUNICÍPIO DE POMBAL. **CONTRATADA:** REJANE MARIA DE SOUSA

CPF: 365.328.514-34

**MOTIVO**: Prorrogação de Prazo e Valor

VIGENCIA DO ADITIVO: 24 de outubro de 2020 a 31 de

dezembro de 2020.

VALOR: DE R\$ 1.030,00 (Um Mil e Trinta Reais) mensal, PARA 1.214,76 (Um mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Seis Centavos) mensal totalizando o valor para 03 meses de R\$ 3.644,28 (Três Mil. Seiscentos e Ouarenta Ouatro Reais e Vinte e Oito).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II e art. 65, §1° da Lei

8.666/93.

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:** 2539E08F

#### GABINETE

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2020)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS TIPO SACO

FORNECEDOR: MODELLINA IND. E COMÉRCIO DE

CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 12.679.494/0001-61

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, II e suas

alterações posteriores

**RATIFICO** nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 043/2020, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 27 de novembro de 2020.

Pombal-PB, 30 de novembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**69514D72

**GABINETE** 

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0504/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS TIPO SACO

CONTRATADO: MODELLINA IND. E COMÉRCIO DE

CONFECÇÕES LTDA

**CNPJ:** 12.679.494/0001-61

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2020

**Rubrica Orçamentária 2020:** 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2079 Bloco da Proteção Social

Básica - 08 243 1046 2085 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz - 3390.30 99 1311 Material de Consumo.

Pombal-PB, 01 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

MODELLINA IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa

Código Identificador: 2AD22E4B

**GABINETE** 

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 014/2020 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 498/2020, 499/2020 E 500/2020

Pombal/PB, 30 de Novembro de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

CONTRATO Nº 498/2020

CONTRATADO: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.187.384/0001-54 VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CONTRATO Nº 499/2020

CONTRATADO: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA CNPJ: 20.782.880/0001-02 VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

CONTRATO Nº 500/2020

CONTRATADO: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS

LTDA

CNPJ: 01.449.930/0006-02 VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR: R\$ 1.190.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa Mil Reais).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 1048 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 4490.52 1215 Equipamentos e Material Permanente - 4490.52 1211 Equipamentos e Material Permanente - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 4490.52 1214 Equipamentos e Material Permanente.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA

Contratado

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Contratado

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA

Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**DE6D90D4

GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO

# ELETRÔNICO Nº 013/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0133/2020

No dia 02 de dezembro de 2020, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0013/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:

Fornecedor: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.

CNPJ: 19.164.442/0001-00.

Item(ns): 20 - 22.

Valor: R\$ 19.380,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 02 de dezembro de 2020.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/Contratante

#### WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**8EA0F150

# GABINETE

#### PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 0013/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0508/2020

Pombal/PB, 02 de dezembro de 2020.

# OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

CONTRATO Nº 508/2020

CONTRATADO: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

CNPJ: 19.164.442/0001-00 VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR: R\$ 19.380,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 000025 3390.32 99 1001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal/PB, 02 de dezembro de 2020.

# ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

#### WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**8B4DCDA5

# GABINETE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2020)

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA CEL JOÃO LEITE NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB

PROPONENTE: MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI

**CNPJ:** 12.541.735/0001-01

VALOR: R\$ 23.092,31 (Vinte e três mil, noventa e dois reais e trinta

e um centavos)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso I e suas alterações posteriores.

**RATIFICO** nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº **041/2020**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 25 novembro de 2020.

Pombal-PB, 25 de novembro de 2020.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: AC993564

#### GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0493/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

# OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA CEL JOÃO LEITE NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB

CONTRATADA: MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI

**CNPJ:** 12.541.735/0001-01

VALOR: R\$ 23.092,31 (Vinte e três mil, noventa e dois reais e trinta

e um centavos)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2020

Rubrica Orçamentária 2020: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 25 de novembro de 2020.

### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

# MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI

Contratada

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: 996A006C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE Nº 002/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, e a Secretaria de Educação, vem através da CPL, torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do contrato, com finalidade de apresentar projeto de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e das diversas secretarias do município, conforme projeto básico. Considerando o disposto no art. 21 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013 e Lei n° 11.947/2009. Os Grupos Formal e Informal deverão apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda, até o dia 23 de Dezembro de 2020, às 09:00 (nove horas). LOCAL DA SESSÃO: Rua Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel (antigo Espaço Nordeste). A íntegra do Edital e seus anexos estarão

disponíveis na sala da CPL, situada na Rua Presidente João Pessoa, N° SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB. **TELEFONE:** (83) 3457-2231. **DOWNLOAND:** princesa.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Princesa Isabel/PB, 02 de Dezembro de 2020.

#### SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**C3F45287

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

#### GABINETE DA PREFEITA RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Deliberações, tornam publico o RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Publico N°001/2020, com a alteração da seguinte disposição:

RESU	RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO						
Nº	NOME	TITULO DO PROJETO	RESULTADO				
01	João Vitor dos Santos Saraiva	Teatro minha vida	Inabilitado (Conforme Item 5.4 e 5.5)				
02	Daniel Clementino dos Santos	Aprendendo o básico de violão	Habilitado				
03	Josenê Batista dos Santos	Live Voz e Violão - Marca de Crente	Habilitado				
04	Antonio Otávio Nogueira	Capoeira para todos	Habilitado				
05	Keven Garcia Lopes	Aula rápida e socioeducativa de como fazer uma arte rápida e fácil.	Habilitado				
06	Brendo Dantas de Oliveira	Dançar é Viver	Habilitado				
07	Manoel Saraiva Filho	A Arte da Música	Habilitado				
08	Arthur Pereira de Oliveira	Bateria – Os batimentos da música	Habilitado				
09	Carlos Eugênio dos Santos Filho	Cores da vida	Habilitado				
10	Silvia Luiza de Oliveira Dantas	A dança para saúde	Habilitado				
11	Fabiana Maria da Silva	Lei Aldir Blanc	Habilitado				
12	Skarlath Ohara Alves Saraiva de Holanda	Oficina de teatro e apresentações artísticas Maria Bonita e seu cangaço.	Inabilitado (Conforme Item 5.4 e 5.5)				
13	Natanael Nobre Lopes	Vídeo de exposição de fotografia	Habilitado				
14	Mayra Aparecida Oliveira Silva	MAYRA ARAÚJO - Maltratando os Corações	Habilitado				
15	Ana Beatriz Veras Martins	Criando Arte	Habilitado				
16	Synthia Araújo Dantas	Synthia Araújo	Inabilitado (Conforme Item 5.4 e 5.5)				
17	Francisco de Assis Martins de Oliveira Junior	Foto com um foco!	Habilitado				
18	Francisca Nádia Saldanha da Silva	Bordado em fita no vagonito	Habilitado				
19	Yanka Karoline Lopes Saraiva	Música Daqui	Habilitado				
20	Jecione Saraiva	Evangelizando com a música	Habilitado				
21	Raphael Cléber Saraiva Reges	Rapha Balla Li ve em casa	Habilitado				
22	Raissa Guedes da Silva Alves	Mimos da Thayssa	Habilitado				
23	Franciliany Araújo Guedes	Arte e decoração em EVA	Habilitado				
24	Iago Martins de Souza Andrade	São José canta sua beleza	Habilitado				
25	Associação do Desenvolvimento Comunitário Os Milionários	Associação do Desenvolvimento Comunitário Os Milionários	Habilitado				

São José do Brejo do Cruz-PB, 01 de dezembro de 2020.

#### ANNETILHA PRISCILA DA SILVA LINO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:** 122430AB

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO DO EDITAL Nº 001/2020

TERMO ADITIVO DO EDITAL Nº 001/2020

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Deliberações, tornam publico o presente ADITIVO ao Edital de Chamamento Publico N°001/2020, com a alteração da seguinte disposição:

1 – O Item 6, 6.2, g) passará a vigorar com a seguinte redação:

g) O Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da Pessoa Jurídica informando: Agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido, poderá ser entregue até o dia do pagamento do valor a ser destinado pela Lei Aldir Blanc através do Edital de Chamamento Publico N° 001/2020.

2 – O Item 6, 6.3, e) passará a vigorar com a seguinte redação:

e) O Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da Pessoa Fisica informando: Agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido, poderá ser entregue até o dia do pagamento do valor a ser destinado pela Lei Aldir Blanc através do Edital de Chamamento Publico N° 001/2020.

São José do Brejo do Cruz-PB, 01 de dezembro de 2020.

#### ANNETILHA PRISCILA DA SILVA LINO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador: 3FE27EF2

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 02/2020, de 27 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação das contas do Cofinanciamento do Estado 2018/2019.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei no 259, de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária do dia 27 de novembro de 2020,

Considerando a Aprovação das contas do Cofinanciamento do Estado 2018/2019

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a conta do Cofinanciamento do Estado 2018/2019

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 27 de novembro de 2020

# DANÚBIA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**D9B30FDB

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 03/2020, de 27 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2019

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei no 259, de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária do dia 27 de novembro de 2020,

Considerando a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2019

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2019

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 27 de novembro de 2020

#### DANÚBIA DANTAS DE OLIVEIRA Presidente do CMAS

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador: 4FC8AF15

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### **CPL** RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00032/2020

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -DISPENSA DP00032/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00032/2020, que objetiva: Aquisição de luvas de procedimento - em caráter emergencial - enfrentamento a pandemia da COVID-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 48.675,00.

Sapé - PB, 02 de Dezembro de 2020

# GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR

Secretário

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: 5A84A0FD

### CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00032/2020

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00032/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de luvas de procedimento - em caráter emergencial - enfrentamento a pandemia da COVID-19; DESIGNO os servidores João Batista Lisboa Filho, Agente Administrativo, como Gestor; e Julliana Aparecida Lima do Nascimento, Assessor de Suporte Operacional I, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00032/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 02 de Dezembro de 2020

# GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR

Secretário

Publicado por:

Elaine Cunha da Ŝilva Código Identificador: 961D456A

# CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00032/2020. OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento - em caráter emergencial -

enfrentamento a pandemia da COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 02/12/2020.

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador: EC9D69BF

#### **CPL** EXTRATO DE CONTRATO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento - em caráter emergencial - enfrentamento a pandemia da COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00032/2020. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.2094 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2096 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.3007.2098 -Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 3390.30.01 - Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00094/2020 - 02.12.20 -GLOBAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ 17.892.706/0001-08 - R\$ 48.675,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: 3B6041C5

#### CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00031/2020

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00031/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00031/2020, que objetiva: Aquisição de máscaras cirúrgicas - em caráter emergencial enfrentamento a pandemia da COVID-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FIXAR DISTR. DE INSTRUMENTAL, MAT. CIRURGICOS E HOSP. LTDA - R\$ 88.500,00.

Sapé - PB, 02 de Dezembro de 2020

# GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR

Secretário

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:FB84E73D

#### **CPL** GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00031/2020

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00031/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de máscaras cirúrgicas - em caráter emergencial - enfrentamento a pandemia da COVID-19; DESIGNO os servidores João Batista Lisboa Filho, Agente Administrativo, como Gestor; e Julliana Aparecida Lima do Nascimento, Assessor de Suporte Operacional I, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00031/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 02 de Dezembro de 2020

# GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR

Secretário

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**44B4C621

# CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00031/2020. OBJETO: Aquisição de máscaras cirúrgicas — em caráter emergencial — enfrentamento a pandemia da COVID—19. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 02/12/2020.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**A41A7142

#### CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de máscaras cirúrgicas - em caráter emergencial enfrentamento a pandemia da COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00031/2020. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.2094 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2096 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.3007.2098 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 3390.30.01 -Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT N° 00093/2020 - 02.12.20 - FIXAR DISTR. DE INSTRUMENTAL, MAT. CIRURGICOS E HOSP. LTDA - CNPJ 21.575.301/0001-13 - R\$ 88.500,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:

Elaine Cunha da Ŝilva **Código Identificador:** AC6F640F

#### CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2020. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2091 – Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde 10.301.3007.2092 – Manter atividades de Assistência Farmacêutica 10.301.3007.2093 – Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF 10.301.3007.2094 – Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2095 – Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE 10.301.3007.2096 – Manter atividades de ações de saúde básica – outros recursos SUS 10.301.3007.2125 – Ações de custeio em saúde – EP Lei 1.312/2019 10.302.3007.2097 – Manter atividades de Rede Saúde Mental RSME – CAPS 10.302.3007.2098 – Manter atividades de Média e Alta

Complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.3007.2100 - Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar - melhor em casa 10.302.3007.2101 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.302.3007.2102 - Manter atividades de serviços de atendimento móvel as urgências - SAMU 10.302.3007.2103 – Manter atividades para implantação de um Banco Leite 10.302.3007.2104 – Manutenção do hospital 10.302.3007.2105 - Manter ações de serviços públicos de saúde -Convênio 10.302.3007.2108 - Manter atividades da Policlínica Municipal 10.302.3007.2109 - Manter atividades da Residência Terapêutica 10.302.3007.2110 – Manter atividades da Unidade de Acolhimento 10.302.3007.2111 – Manter atividades de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 10.305.3007.2106 - Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.30.01 - Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT N° 00092/2020 - 02.12.20 - JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - R\$ 4.954,80.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:** 3BCF45DA

# CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2020, que objetiva: Execução de serviços mecânicos diversos destinados a manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Sapé - PB, 01 de Dezembro de 2020

#### GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR

Secretário

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:** 5A8737C7

### CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Sapé - PB, 01 de Dezembro de 2020

#### GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR Secretário

**Publicado por:** Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:FE32F6A7

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 234/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:** 

**Art. 1º Conceder a ANA CLARA TOMÉ SOARES BARBOSA,** matrícula 3483, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE por um período de 120 dias, com início em 14/11/2020 a 13/03/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 23 de novembro de 2020.

### ISAAC DE FRANÇA AVELINO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro **Código Identificador:**E5C5331D

# SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA, EM PARALEPÍPEDO, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO DE JARDIM CRUZEIRO E BAIRRO GOUVEIÃO, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. COM RECURSOS DE CONVÊNIO MINISTÉRIO COMO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO, CONTRATO REPASSE Nº 1048182-69. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00060/2019 - Mimozza Construcao Ltda - ME - CNPJ: 10.291.098/0001-37 - 6° Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 01.12.20

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: B2B579C9

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

# NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICADA: EDILANE CARVALHO ARAÚJO, CNPJ: 12.710.916/0001-14, com sede na Rua Sabiniano Maia, 658, Bairro Novo, Guarabira – PB, CEP: 58.200-000.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 159/2020, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2020, estabeleceu o prazo de até 45(quarenta e cinco) dias corridos para o fornecimento dos produtos vencidos pela notificada.

Considerando que o prazo de entrega se expirou em 20 de novembro de 2020, tendo em vista que o contrato foi celebrado em 02 de outubro de 2020 e a ordem de fornecimento foi expedida no dia 05 de outubro de 2020.

Considerando que a notificada não apresentou até a presente data justificativa plausível para o atraso no fornecimento dos produtos.

Considerando que o instrumento contratual possibilita ao contratante promover a Rescisão Contratual nas hipóteses de descumprimento do contrato

Considerando que o Contrato Administrativo nº 159/2020, prevê a adoção de penalidades a empresa que Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível; Apresentar documentação falsa; Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; Ensejar o retardamento

da execução do objeto; Não mantiver a proposta; Cometer fraude fiscal e Comportar-se de modo inidôneo;

Resolve, NOTIFICAR a empresa EDILANE CARVALHO ARAÚJO, CNPJ: 12.710.916/0001-14, com sede na Rua Sabiniano Maia, 658, Bairro Novo, Guarabira — PB, CEP: 58.200-000, sob a decisão da administração pública municipal de não mais proceder o recebimento dos produtos vencidos pela notificada não entregues até a presente data, sendo também notificada que será procedida a devida rescisão contratual nos termos da cláusula Décima Segunda, bem como que será instaurado o competente procedimento administrativo em face do descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.

Sem mais para o momento.

Tavares - PB, 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tavares

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**84D9EFFC

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICADA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60, com sede na RODOVIA DOS MINÉRIOS, N.º 403, BRCAO 06 SALA 07 E 08, Bairro LAMENHA GRANDE, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83.507-000.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 163/2020, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2020, estabeleceu o prazo de até 45(quarenta e cinco) dias corridos para o fornecimento dos produtos vencidos pela notificada.

Considerando que o prazo de entrega se expirou em 20 de novembro de 2020, tendo em vista que o contrato foi celebrado em 02 de outubro de 2020 e a ordem de fornecimento foi expedida no dia 05 de outubro de 2020.

Considerando que a notificada não apresentou até a presente data justificativa plausível para o atraso no fornecimento dos produtos.

Considerando que o instrumento contratual possibilita ao contratante promover a Rescisão Contratual nas hipóteses de descumprimento do contrato

Considerando que o Contrato Administrativo nº 163/2020, prevê a adoção de penalidades a empresa que Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível; Apresentar documentação falsa; Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Não mantiver a proposta; Cometer fraude fiscal e Comportar-se de modo inidôneo;

Resolve, NOTIFICAR a empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60, com sede na RODOVIA DOS MINÉRIOS, N.º 403, BRCAO 06 SALA 07 E 08, Bairro LAMENHA GRANDE, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83.507-000, sob a decisão da administração pública municipal de não mais proceder o recebimento dos produtos vencidos pela notificada não entregues até a presente data, sendo também notificada que será procedida a devida rescisão contratual nos termos da cláusula Décima Segunda, bem como que será instaurado o competente procedimento administrativo em face do descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado,

garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo. Sem mais para o momento.

Tavares - PB, 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tavares

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:45FD7A14

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 90.909.631/0001-10, com sede na BC JOSE PARIS, N.º 339, PAVLH 18 E 19SARANDI, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91.140-310.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 167/2020, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2020, estabeleceu o prazo de até 45(quarenta e cinco) dias corridos para o fornecimento dos produtos vencidos pela notificada.

Considerando que o prazo de entrega se expirou em 20 de novembro de 2020, tendo em vista que o contrato foi celebrado em 02 de outubro de 2020 e a ordem de fornecimento foi expedida no dia 05 de outubro de 2020.

Considerando que a notificada não apresentou até a presente data justificativa plausível para o atraso no fornecimento dos produtos.

Considerando que o instrumento contratual possibilita ao contratante promover a Rescisão Contratual nas hipóteses de descumprimento do contrato

Considerando que o Contrato Administrativo nº 167/2020, prevê a adoção de penalidades a empresa que Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível; Apresentar documentação falsa; Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Não mantiver a proposta; Cometer fraude fiscal e Comportar-se de modo inidôneo;

Resolve, NOTIFICAR a empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 90.909.631/0001-10, com sede na BC JOSE PARIS, N.º 339, PAVLH 18 E 19SARANDI, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91.140-310, sob a decisão da administração pública municipal de não mais proceder o recebimento dos produtos vencidos pela notificada não entregues até a presente data, sendo também notificada que será procedida a devida rescisão contratual nos termos da cláusula Décima Segunda, bem como que será instaurado o competente procedimento administrativo em face do descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo. Sem mais para o momento.

Tavares - PB, 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tavares

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:4AFC8B60

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

# NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICADA: LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA, CNPJ: 12.807.382/0001-49, com sede na TV IMPERADOR, N.º 127, LOTE 24 QUADRA58, Bairro CENTRO, PEROLA/PR, CEP: 87.540-000.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 171/2020, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2020, estabeleceu o prazo de até 45(quarenta e cinco) dias corridos para o fornecimento dos produtos vencidos pela notificada.

Considerando que o prazo de entrega se expirou em 20 de novembro de 2020, tendo em vista que o contrato foi celebrado em 02 de outubro de 2020 e a ordem de fornecimento foi expedida no dia 05 de outubro de 2020.

Considerando que a notificada não apresentou até a presente data justificativa plausível para o atraso no fornecimento dos produtos.

Considerando que o instrumento contratual possibilita ao contratante promover a Rescisão Contratual nas hipóteses de descumprimento do contrato

Considerando que o Contrato Administrativo nº 171/2020, prevê a adoção de penalidades a empresa que Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível; Apresentar documentação falsa; Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Não mantiver a proposta; Cometer fraude fiscal e Comportar-se de modo inidôneo;

Resolve, NOTIFICAR a empresa LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA, CNPJ: 12.807.382/0001-49, com sede na TV IMPERADOR, N.º 127, LOTE 24 QUADRA58, Bairro CENTRO, PEROLA/PR, CEP: 87.540-000, sob a decisão da administração pública municipal de não mais proceder o recebimento dos produtos vencidos pela notificada não entregues até a presente data, sendo também notificada que será procedida a devida rescisão contratual nos termos da cláusula Décima Segunda, bem como que será instaurado o competente procedimento administrativo em face do descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo. Sem mais para o momento.

Tavares - PB, 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tavares

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: 325E8B81

# GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICADA: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.932.000/0001-16, com na R JOAO FERNANDES PRAXEDES, N.º 10, Bairro DOZE ANOS, MOSSORO – RN, CEP: 59.603-085.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 181/2020, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2020, estabeleceu o prazo de até 45(quarenta e cinco) dias corridos para o fornecimento dos produtos vencidos pela notificada.

Considerando que o prazo de entrega se expirou em 20 de novembro de 2020, tendo em vista que o contrato foi celebrado em 02 de outubro de 2020 e a ordem de fornecimento foi expedida no dia 05 de outubro de 2020

Considerando que a notificada não apresentou até a presente data justificativa plausível para o atraso no fornecimento dos produtos.

Considerando que o instrumento contratual possibilita ao contratante promover a Rescisão Contratual nas hipóteses de descumprimento do contrato

Considerando que o Contrato Administrativo nº 181/2020, prevê a adoção de penalidades a empresa que Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível; Apresentar documentação falsa; Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Não mantiver a proposta; Cometer fraude fiscal e Comportar-se de modo inidôneo;

Resolve, NOTIFICAR a empresa ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.932.000/0001-16, com na R JOAO FERNANDES PRAXEDES, N.º 10, Bairro DOZE ANOS, MOSSORO – RN, CEP: 59.603-085, sob a decisão da administração pública municipal de não mais proceder o recebimento dos produtos vencidos pela notificada não entregues até a presente data, sendo também notificada que será procedida a devida rescisão contratual nos termos da cláusula Décima Segunda, bem como que será instaurado o competente procedimento administrativo em face do descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo. Sem mais para o momento.

Tavares - PB, 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tavares

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**144292EC

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 158/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO DE Nº 158/2019

Solicitante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Modalidade: Pregão Presencial Nº 032/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna.

Contratada: ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR - EPP.

CNPJ N° 03.357.949/0001-31

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 0158/2019, firmado em 06 de dezembro de 2019, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 032/2019, por mais 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data de encerramento do contrato original, até o dia 31.12.2020. Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2020.

#### JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva **Código Identificador:** 136111F3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

#### AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 10 de Dezembro de 2020, destinada ao recebimento

das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00015/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de soluções em gasoterapia com instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários para armazenamento, obtenção e/ou geração dos gases (oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal), para atender o Hospital Municipal de Uiraúna. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uirauna - PB. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.

Uirauna - PB, 01 de Dezembro de 2020

#### FRANCISCO ERICLES ARAUJO TEIXEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva Código Identificador: B867765C

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2020

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2020, que objetiva: Contratação de empresa para Locação de concentrador de oxigênio para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SATIRO & GARRIDO LTDA - R\$ 7.000,00.

Uirauna - PB, 27 de Novembro de 2020

#### IZABEL CRISTINA DE FREITAS

Secretaria

#### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2020. OBJETO: Contratação de empresa para Locação de concentrador de oxigênio para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gerente de Atenção À Saude. RATIFICAÇÃO: Secretaria, em 27/11/2020.

#### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de concentrador de oxigênio para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uirauna. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Uirauna e: CT Nº 00051/2020 - 27.11.20 - SATIRO & GARRIDO LTDA - R\$ 7.000,00.

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva **Código Identificador:** 38FF9377

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2020 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2020, que objetiva: Aquisição emergencial de equipamentos de laboratório destinado as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 49.780.00.

Uirauna - PB, 01 de Dezembro de 2020

#### IZABEL CRISTINA DE FREITAS

Secretaria

### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00012/2020. OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos de laboratório destinado as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gerente de Atenção À Saude. RATIFICAÇÃO: Secretaria, em 01/12/2020.

ESTADO DA PARAÍBA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos de laboratório destinado as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uirauna 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo 1.7.1.8.04.6.0 – Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente 2.4.1.8.03.9.0 -Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo 2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Uirauna e: CT Nº 00053/2020 - 01.12.20 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - CNPJ 10.485.989/0001-24 - R\$ 49.780,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva **Código Identificador:**FA15A71C

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

#### GABINETE DO PREFEITO ATA RP 32 2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº 00032/2020

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 32/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

# Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA

CNPJ nº 21.322.263/0001-97

RUA PADRE AMANCIO LEITE, S/N

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

(83) 982175227

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 32/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 32/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 32/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 32/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 32/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 32/2020.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 32/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O fornecimento das refeições deverá acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos das respectivas secretarias da Prefeitura Municipal de Condado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 32/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 06 de outubro de 2020.

#### ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA

Promitente Contratado

### CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

# PROPOSTA ATUALIZADA

### REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2020 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado.

PROPONENTE: ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA

CNPJ nº 21.322.263/0001-97

RUA PADRE AMANCIO LEITE, S/N

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

(83) 982175227

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00032/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
l l	Fornecimento de refeições pelo sistema Self Service sem balança, devendo conter no mínimo: arroz, feijão, macarrão, salada, carne e frango – na localidade da Sede do Município.		3000	10,90	32.700,00
2	Fornecimento de refeições pelo sistema Self Service sem balança, tipo café da manhã, devendo conter no mínimo: tapioca, cuscuz, pão, bolo, ovos, presunto, queijo, café e leite – na localidade da Sede do Município.	Lanche	1000	6,00	6.000,00
Total:		38.700,00			

Condado - PB, 06 de Outubro de 2020.

ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA

21.322.263/0001-97

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:502FE697

#### GABINETE DO PREFEITO ATA RP 37 2020 01

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA N° RP 00037/2020-01

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 37/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

#### Dados da Empresa Classificada:

#### PROPONENTE: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ nº 08.449.096/0001-81

R ANISIO SALATIEL, SN – GALPAO 03

ROGER - JOAO PESSOA - PB - 58020-000

(83) 3221-0137

CANAPUDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 37/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 37/2020.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 23.255,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 37/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 37/2020.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 37/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 037/2020, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 37/2020 e a proposta comercial de precos do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 08 de outubro de 2020.

# CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

Promitente Contratado

#### CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

#### PROPOSTA ATUALIZADA

## REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2020 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado.

#### PROPONENTE: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ n° 08.449.096/0001-81

R ANISIO SALATIEL, SN – GALPAO 03

ROGER - JOAO PESSOA - PB - 58020-000

(83) 3221-0137

#### CANAPUDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓ	D. DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO – SPLIT 18.000 BTUS: Condicionador de ar, 18.000 BTUS, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 5,50W, potencia elétrica consumida: 1,720, eficiência energética: 3,20 W/W, faixa de classificação A consumo de energia: até 37,0kWr/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionais: devidamente instalado e funcionando, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em nossa cidade.	AMAZONAS/AMZ18	unid	9		20.475,00
28	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL: Com material do copo em aço inoxidável, capacidade de 4 litros; potência do motor de ½ CV – 50/60 Hz; Voltagem de 110/220 V (com chave seletora); consumo de 0,37 Kw/h; RPM 3500.	JL COLOMBO/AR4L	unid	4	695,00	2.780,00
Tota	Total:				23.255,00	

Condado - PB, 08 de Outubro de 2020.

#### CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

08.449.096/0001-81

**Publicado por:** Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador: 7A6BBB60

#### GABINETE DO PREFEITO ATA RP 37 2020 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00037/2020-02

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 37/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 08.060.934/0001-20

R RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 – TERREO JARDIM SORRILANDIA I - SOUSA - PB - 58805–150 (83) 3521-2361

INTELIGENCIA.REP@GMAIL.COM

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 37/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Å existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 37/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 42.366,00 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 37/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 37/2020.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 37/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 037/2020, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 37/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 08 de outubro de 2020.

#### INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

Promitente Contratado

#### CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

#### PROPOSTA ATUALIZADA

#### REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2020 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado.

# PROPONENTE: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 08.060.934/0001-20

R RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 – TERREO

JARDIM SORRILANDIA I - SOUSA - PB - 58805-150

(83) 3521-2361

INTELIGENCIA.REP@GMAIL.COM

Prezados Senhores.

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	ARMÁRIO DE AÇO: Confeccionado em chapa de aço nº 22 (0,75mm), com duas portas, quatro prateleiras, sendo uma fixa e três reguláveis de 50 em 50mm; Capacidade para suportar 30 kg por prateleira; Sem maçaneta/ puxador ou com puxador estampado na própria porta com acabamento em pvc na cor graftie; Com fechadura cilíndrica do tipo yale cromada, com duas chaves; Tratado pelo processo anticorrosívo à base de zinco e pintura eletrostica a pó com camada de 30 a 40 mícros com secagem em estufa de alta temperatura (240°), resistente à abrasão e a riscos; – cor: cinza cristal. *Dimensões Aproximadas: 1,98m x 0,90m x 0,40m (AxLxP). *Características adicionais: Entregar montado no respectivo órgão.	GQS ARM- 02PA	unid	20	510,00	10.200,00
24	FORNO MICRO-ONDAS: Capacidade mínima de 25 litros, teclas de pré-programação, painel digital, timer, trava de segurança, prato giratório, 220volts, cor branca. *Dimensões aproximadas: altura 30cm, largura 55cm, profundidade 35cm.	LG MS3052R(A)	unid	7	638,00	4.466,00
	MESA PARA MICROCOMPUTADOR: Madeira aglomerada com revestimento em laminado melamínico na cor cinza, bordas em PVC semi-nígido na cor preta, estrutura em aço com pintura eletrostática em epóxi na cor preta, teclado central retrátil, com suporte para CPU. *Dimensões Aproximadas: 1,00m x 0,65m x 0,75m.	GQS M-PC	unid	10	370,00	3.700,00
49	TV LED 32" HD: Televisor tela 32" LED HD, DESCRIÇÃO: HDTV Ready: pronta para TV Digital > Alto-falantes compactos/Slim > Receptor Digital Integrado > Interfaces de vídeo (TV), Vídeo composto (2) > Vídeo componente (1), HDMI (2), USB (1) S-Vídeo (2) > Vesa Mount (padrão de furação para fixação em parede ou painel).	AOC LE32D1352	unid	15	1.600,00	24.000,00
Total:					42.366,00	

Condado - PB, 08 de Outubro de 2020.

# INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

08.060.934/0001-20

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: 4348446A

#### GABINETE DO PREFEITO ATA RP 37 2020 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00037/2020-03

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 37/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

#### Dados da Empresa Classificada:

### PROPONENTE: J.L. DO B. GUIMARAES – JBX PRODUTOS EIRELI

CNPJ nº 15.733.417/0001-30

R DA PATRIA, 239 – QUADRA73 LOTE 18 FUNDOS SANTA GENOVEVA - GOIANIA - GO - 74670-300 (62) 3945-9847/ (62) 3945-9847/ (62) 3945-9847/ (62) 3945-9847/ (62) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (64) 3945-9847/ (65) 3945-9847/ (66) 3945-9847/ (67) 3945-9847/ (68) 3945-9847/ (69) 3945-9847/ (61) 3945-9847/ (62) 3945-9847/ (62) 3945-9847/ (62) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (64) 3945-9847/ (65) 3945-9847/ (66) 3945-9847/ (67) 3945-9847/ (87) 3945-9847/ (88) 3945-9847/ (88) 3945-9847/ (88) 3945-9847/ (89) 3945-9847/

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 37/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 37/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 53.208,75 (cinquenta e três mil duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 37/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 37/2020.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 37/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 037/2020, em <u>até 15 (quinze) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2. De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 37/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO.** 

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 08 de outubro de 2020.

#### J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI

Promitente Contratado

#### CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

#### PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2020 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado.

#### PROPONENTE: J.L. DO B. GUIMARAES – JBX PRODUTOS EIRELI

CNPJ nº 15.733.417/0001-30

R DA PATRIA, 239 – QUADRA73 LOTE 18 FUNDOS SANTA GENOVEVA - GOIANIA - GO - 74670-300 (62) 3945-9847/ (62) 3945-9847/ (62) 3945-9847/ (62) 3945-9847/ (62) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (64) 3945-9847/ (65) 3945-9847/ (66) 3945-9847/ (67) 3945-9847/ (68) 3945-9847/ (69) 3945-9847/ (61) 3945-9847/ (62) 3945-9847/ (62) 3945-9847/ (62) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (63) 3945-9847/ (64) 3945-9847/ (65) 3945-9847/ (66) 3945-9847/ (67) 3945-9847/ (87) 3945-9847/ (88) 3945-9847/ (88) 3945-9847/ (88) 3945-9847/ (89) 3945-984

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
25	FREEZER HORIZONTAL: Com dreno de degelo frontal, com dupla função (freezer e conservador), possuem tampa balanceada e fechadura com chave auto expulsiva que permite o travamento do freezer com segurança. Caixa interna em aço zincado possui rodízios que facilita a movimentação. Seus puxadores são ergonômicos e deve ter capacidade bruta mínima de 500 litros. *Características adicionais: não contem CFC, tensão 220v, cor do produto: branca. *Dimensões Aproximadas: Altura 915mm/ Largura 1555mm/ Profundidade 760mm.	METAL FRIO DA550	unid	6	2.720,00	16.320,00
40	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW): Resolução: SVGA (800 x 600); brilho: no mínimo 2500 ANSI-Lumen; contraste: no mínimo 2000:1; tipo de lâmpada: no mínimo UHP 180W; vida útil da lâmpada: no mínimo 3000 horas; nível de ruído: no mínimo 30 dB (normal); auto falante: no mínimo 1 W; Compatibilidade de Vídeo: NTSC/ PAL/ SECAM; Conexões: Entrada VGA (Mini D–sub 15 pin) x 1, Video composto (1 RCA) x 1, S–video (Mini DIN 4 pin) x 1, Video componente (compartilhado com entrada VGA) x 1, Audio (Mini Jack) x 1, USB tipo B x 1 (vídeo de computador), Saida VGA (Mini D–sub 15 pin) x 1 – Retorno para Monitor, Audio (Stereo Mini Jack) x 1; compatível com HDTV; voltagem 110/220 V.	BENQ MS531	unid	4	3.149,00	12.596,00
41	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA E NATURAL: Gabinete metálico, polipropileno, tubo em aço inoxidável, poliacetal e carvão ativado com prata coloidal. Armazenamento de água gelada: 1,5 litro. Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho: 5°C a 42°C. Pressão mínima e máxima da rede hidráulica: 3 a 40 mca – metros de coluna de água (0,029 a 0,392 MPa). Consumo: 100 W. Tensão: 220V. Temperatura média da saída da sagua: 8 graus °C. *Dimensões Aproximadas: Altura: 36 cm – Largura: 25 cm – Profundidade: 41 cm.	BEGEL PURESTIL	unid	2	593,90	1.187,80
42	REFRIGERADOR BIPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA 350 LITROS, DUAS PORTAS, COR BRANCO: Com puxadores externos. Gaveta multiuso que pode ser acoplada no freezer. Porta ovos empilhável para 16 unidades. Prateleira funda na porta com trava para garrafas. Gavetão transparente de frutas, legumes e verduras. Prateleiras aramadas ajustáveis no refrigerador. Prateleira aramada no freezer. Pés deslizantes niveladores. Capacidade Total Mínima de Armazenamento: 350, Capacidade Líq. Mínima do Congelador. 85, Capacidade Líq. Mínima do Refrigerador: 270. Tensão (V): 127/220. *Dimensões Aproximadas: Altura(mm): 1730, Largura(mm): 600, Profundidade(mm): 740.	ELECTROLUX DC44	unid	4	2.380,00	9.520,00
43	REFRIGERADOR DOMÉSTICO COM DEGELO AUTO-LIMPANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 260 LITROS, COR BRANCO: Voltagem 220 v, com gaveta extra fria, prateleiras de portas removíveis, prateleiras do refrigerador removíveis, reguláveis e inclináveis, termostato interno, pés niveladores. *Dimensões Aproximadas: Altura 1520mm/ Largura 550mm/ Profundidade 680mm. *Características adicionais: certificado pelo Inmetro como consumo de energia Nível A e não contém CFC.	ELETROLUX RDE33	unid	6	1.860,00	11.160,00
44	SANDUICHEIRA: Funciona como grill e sanduicheira: grelha carnes, hambúrgueres e refeições rápidas, além de preparar diversos tipos de sanduíches e paninis. Revestimento interno antiaderente. Alças frias. *Características adicionais: possui trava de segurança, luzes indicadoras de funcionamento (vermelha e verde), voltagem: 200V e com um ano de garantia mínima.	FAMA FGR01PI	unid	5	97,99	489,95
47	TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO: Com capacidade de roupa seca de no mínimo 6,5 Kg, classe A, dispenser para sabão, potência mínima de 400 watts, cor branca, material em polipropileno (plástico) 100% injetado, desligamento automático, timer, sistema de lavagem: batedor gigante e agitador na parte inferior do tanquinho. *Características adicionais: Garantia mínima de 1 ano.	COLORMAQ 8KG LCS	unid	2	520,00	1.040,00
51	VENTILADOR TETO: Material corpo e pás em aço tratado, com acabamento de pintura eletrostática a pó na cor cinza, velocidade de 470/510 RPM, frequência 60 HZ.  *Característica adicionais: Tensão 220V, área de ventilação 24m²; hélices 400x110mm, quantidades de pás 3, sem luminária.	VENTISOL 427	unid	5	179,00	895,00
Total:					·	53.208,75

Condado - PB, 08 de Outubro de 2020.

J.L. DO B. GUIMARAES – JBX PRODUTOS EIRELI

15.733.417/0001--30

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:DAEF4045

### GABINETE DO PREFEITO ATA RP 37 2020 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA N° RP 00037/2020-04

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 37/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

### PROPONENTE: JANDERSON COSTA LEAO LIMA

CNPJ nº 18.379.670/0001-26

R MIGUEL COUTO, 185 - TERREOSALA 05

CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-273

(83) 3331-1722/ (83) 9322

JCL.IND.COM@OUTLOOK.COM

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 37/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 37/2020.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 22.095,00 (vinte e dois mil e noventa e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 37/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 37/2020.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 37/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 037/2020, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a

Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 37/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 08 de outubro de 2020.

#### JANDERSON COSTA LEAO LIMA

Promitente Contratado

### CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

#### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2020 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado.

PROPONENTE: JANDERSON COSTA LEAO LIMA

CNPJ nº 18.379.670/0001-26

R MIGUEL COUTO, 185 - TERREOSALA 05

CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-273

(83) 3331-1722/ (83) 9322

JCL.IND.COM@OUTLOOK.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO EM AÇO: Contendo um vão e quatro portas cada parte, fechadura tipo Yale com duas chaves cada GRF e com dispositivo de colocação de cadeado, com ventilação estampada na porta, 2 cabides em cada vão, 4 pés em polipropileno de alto impacto por modelo com regulagem, cada armário será composto de três partes. *Dimensões Aproximadas da parte externa: 1930mm x 345mm x 400mm. *Características adicionais: Entregar montado no respectivo órgão.	W3 EMI-101-A	unid	4	380,00	1.520,00
14	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA: Com encosto e assento conformado anatomicamente em resina de polipropileno pigmentado estrutural rígido, material composto de uma combinação de termoplásticos, fibras naturais e processamento de plásticos (WPC — Wood Plastic Composite), fortalecida mecanicamente e de fácil limpeza cuja película de revestimento tenha propriedade de resistência a agentes químicos, com sistema de regulagem de altura a gás, com 5 rodízios, base dos rodízios totalmente soldada pelo sistema mig, utilizando tinta W–Eco e W–Eco–R, atendendo as normas NBR 11.7886/2003 e diretiva internacional RoHS, com tratamento antiferruginoso e fosfatizado, SEM BRAÇO. Encosto com sistema de encaixe e parafusado nas laterais. Com certificação ISO9001. *Pimensões Aproximadas: Largura — 60 Cm, Altura Total — 85 Cm, Profundidade Total — 60 Cm. *Características adicionais: Entregar montado no respectivo órgão.	PLAXMETAL EMI-203	unid	20	248,00	4.960,00
15	CADEIRAS FIXA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL: Com encosto e assento conformado anatomicamente em resina de polipropileno pigmentado estrutural rígido, fortalecida mecanicamente e de fácil limpeza. Material composto WPC (Wood Plastic Composite). Com estrutura fixa formato P, totalmente soldada pelo sistema mig, utilizando tinta W-Eco e W-Eco-R, atendendo as normas NBR 11.78s6/2003 e diretiva internacional RoHS, com tratamento antiferruginoso e fosfatizado, cuja película de revestimento tenha propriedade de resistência a agentes químicos. *Dimensões Aproximadas: Largura Total: 52,0cm; Altura Total: 81,0cm; Profundidade Total: 51,0cm.	EMILLY EMI-	unid	20	80,00	1.600,00
30	MESA ESCRITÓRIO: Material estrutura em aço, material tampo de madeira aglomerada, revestimento tampo post forming, cor tampo cinza cristal, padrão de acabamento estrutura pintura em epóxi-pó, quantidade de gavetas 2, acabamento do tampo laminado melanímico, tipo de gavetas com fechadura e chaves, acabamento de estrutura pintado, com tratamento anticorrusivo, espessura do tampo 20 mm. *Dimensões aproximadas: mesa – largura 1200 mm, altura 750 mm, profundidade 615 mm; gavetas – 235 x 357 x 390 mm.		unid	20	265,00	5.300,00
34	MESA, PLÁSTICA QUADRADA EMPILHÁVEL: Em polipropileno altamente resistente, na cor branca, com anti-UV, medidas aproximadas de 70 cm de comprimento x 70 cm de largura x 70 cm de altura.	PLASTEX	unid	30	48,00	1.440,00
38	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR (COM BRAÇOS): Assento em compensado multilaminado de 12mm de espessura média e espuma injetada com 50mm de espessura média e densidade de 26 Kg/m², revestido em polipropileno PP na cor Preto. Encosto em compensado multilaminado de 14mm de espessura média e espuma injetada com 50mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m², revestido em polipropileno PP na cor Preto. Possui mola com suporte em aço com 76,20 mm de largura, espessura de 6,35 mm. Com apoio braços no modelo Style, com alma de aço. Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes, apoiada sobre rodízios de nylon com esfera de aço que facilitam o giro. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esfera e arruelas em aço temperado de alta resistência da altura da cadeira com mola a gás. Possui mecanismo do tipo relax com trava e ajuste de tensão da mola. Os componentes metálicos com tratamento de superfícies em fosfato de zinco.	EMILLY EMI-	unid	5	415,00	2.075,00
39	POLTRONA PLÁSTICA: Com encosto sem braço, empilháveis, na cor branca, com proteção contra raios solares. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência e ter garantia de no mínimo 2 anos contra defeitos de fabricação. *Dimensões Aproximadas: 44 cm de largura, 45 cm de profundidade e 89 cm de altura do chão ao topo do encosto.	PLASTEX	unid	200	26,00	5.200,00
Total:					22.095,00	

Condado - PB, 08 de Outubro de 2020.

JANDERSON COSTA LEAO LIMA

18.379.670/0001-26

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: 54F 1F554

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 37 2020 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00037/2020-05

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 37/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

CNPJ nº 21.062.777/0001-50 R JOAQUIM RIBEIRO, 181

CENTRO - SAO BENTO - PB - 58865-000

(83) 98189-1986

ALFAELETROMOVEIS.SB@GMAIL.COM

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 37/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 37/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 123.230,00 (cento e vinte e três mil duzentos e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 37/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 37/2020.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 37/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 037/2020, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de as segurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 37/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 08 de outubro de 2020.

#### M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Promitente Contratado

#### CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

#### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2020 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado.

PROPONENTE: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

CNPJ nº 21.062.777/0001-50

R JOAQUIM RIBEIRO, 181

CENTRO - SAO BENTO - PB - 58865-000

(83) 98189-1986

ALFAELETROMOVEIS.SB@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO – SPLIT 12.000 BTUS: Condicionador de ar, 12.000 BTUS, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 3,50W, potencia elétrica consumida: 1.096, eficiência energética: 3,20 W/W, faixa de classificação A consumo de energia: até 24,0 kW/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionais: devidamente instalado e funcionando, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em nossa cidade.	AGRATTO – ECS12F	unid	21	1.605,00	33.705,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO – SPLIT 9.000 BTUS: Condicionador de ar, 9.000 BTUS, HI WALL, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração: 2,60W, potencia elétrica consumida: 822, eficiência energética: 3,20 W/W, faixa de classificação A consumo de energia: até 18,0 kWr/mês, nível de ruído interno de 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação/ sleep/timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca. *Características adicionas: devidamente instalado e funcionando, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em nossa cidade.	AGRATTO – ECS09F	unid	19	1.565,00	29.735,00
10	BATEDEIRA DE USO DOMÉSTICO: Com movimento planetário dos batedores (mistura a massa com total homogeneidade); com três tipos de batedores para diferentes tipos de massa; com cinco velocidades; com ventosas na base, para melhor fixação do aparelho. *Características adicionais: alimentador para acoplar à tigela e adicionar de ingredientes. Com no mínimo 1 ano de garantia. Alimentação voltagem: 220V.	MONDIAL – BP03	unid	3	460,00	1.380,00
13	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA: Assento multilaminado de 13 mm de espessura média; Espuma injetada anatonicamente com 50 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m², revestido em tecido de poliéster em cores diversas, encosto compensado multilaminado 12 mm de espessura média; Espuma injetada anatomicamente com 35 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m² também nas cores diversas. Com base giratória desmontável com aranha de 5 hastes apoiadas sobre rodízios de nylon com esfera de aço que facilitam o giro. Mecanismo do tipo back—sydtem, de estrutura monobloc, com assento fixo em 3 graus de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distancia entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática atarvés de catraca. Inclinação do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco. Pintura a pó do tipo hibrida com camada de 60 mícrons e cura em estufa à 200C, na cor preto liso semi-brilho W-Eco. *Dimensões Aproximadas: Largura — 640 mm, Altura Total — 910 mm, Profundidade Total — 640 mm. *Características adicionais: Entregar montado no respectivo forgão.	MARTIFLEX – SEC GIRAT	unid	50	253,00	12.650,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS: Fogão a gás alta pressão, corpo e mesa de aço carbono	INVICTO – 2B	unid	3	540,00	1.620,00

52	pedestal em metal cromado, base pintada, com grade cromada para proteção das hélices, controle de velocidade, 110/220 volts.  VENTILADOR: Modelo tipo parede, turbo, potencia do motor 200 W, tensão de voltagem bivolts, freqüência 60Hz, cor preto estrutura metal, 3 velocidades e oscilante, diâmetro 60CM.  *Características adicionais: Garantia mínima de 1 ano.		unid	30	225,00 199,00	2.250,00
36	NOTEBOOK: Com processador compatível ou similar ao 13, 3Mb de cash 4 núcleos sendo 2 reais e 2 virtuais ou superior, não sendo aceito adaptação de processadores de desktop, tela LED de 14 polegadas, memória RAM de no mínimo 4 GB, barramento DDR3, HD de 500 GB SATA2 com velocidade de rotação 5400 RPM, gravador e leitor de CD/DVD, placa de rede: 10/100 Mbps, Placa de vídeo com no mínimo 256 MB de memória dedicada, teclado Português–Brasil ABNT 2, webcam de 1.3 megapixel ou superior, leitor de cartões, conexões: – 2x USB, – 1x USB + eSATA (combo), – 1x VGA, – 1x RJ–45, – 1x Mic–in (microfone), – 1x line–out (fone ouvido), – 1x DC–in (fonte), – 1x HDMI (saída).  VENTILADOR EM METAL CROMADO: Oscilante, com 03 hélices de 60cm de diâmetro,	SAMSUNG – NP550XCJ – KTIBR	unid	8	4.490,00	35.920,00
	super resistente em pintura a pó eletrostática, com base fosfatizada, varão em pintura a pó eletrostática, com base fosfatizada, montado com torneira de AP de 1/8 polegadas, sendo uma por cada queimador, totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenagem, grelhas e queimadores em ferro fundido, sem forno, porta com acabamento padrão em pintura a pó eletrostática, com base fosfatizada.					

Condado - PB, 08 de Outubro de 2020.

#### M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

21.062.777/0001-50

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: 25812FB4

### GABINETE DO PREFEITO ATA RP 37 2020 06

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00037/2020-06

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 37/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

#### Dados da Empresa Classificada:

### PROPONENTE: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ n° 14.402.647/0001-54

AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131 - ANDAR TERREO - APTO 0

SAO JOSE - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-464

(83) 3343-5800

COMERCIALMULTFORTE@GMAIL.COM

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 37/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisicões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 37/2020.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGÂMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 60.095,00 (sessenta mil e noventa e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 37/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 37/2020.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 37/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 037/2020, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSICÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 37/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 08 de outubro de 2020.

# MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Promitente Contratado

### CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2020 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado.

PROPONENTE: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 14.402.647/0001-54

AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131 – ANDAR TERREO – APTO 0

SAO JOSE - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-464

(83) 3343-5800

COMERCIALMULTFORTE@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
35	MICRO COMPUTADOR: Com processador compatível ou similar ao 13, 3Mb de cash 4 núcleos sendo 2 reais e 2 virtuais, 4GB de memória RAM DDR3, gravadora de DVDRW+CDRW, gabinete ATX c/fonte estabilizadora de 450 Watts, 2 portas USB frontais e 6 traseiras, 1 placa de rede externa 10/100 OFFBORD, protocolos 802.11i (Wlan security, tkip e AES) WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired, equiovalent Privacy) e IEEE 8021x, mouse ótico c/barra de rolagem, mouse pad. Teclado Multimídia ABNT, caixa de som, estabilizador de 300Va, HD SATA de 500GB, 7400 RPM, monitor de no mínimo 18,5" LCD. Prover sofware de gerenciamento de hardware desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciado para ele. Com certificado de conformidade com as especificações Desktop Management Interface (DMI) versão 2.0 ou superior, por meio de drives nativos e fornecidos pelo fabricante. Os equipamentos devem apresentar gradações das cores preta, e manter o mesmo padrão da cor. A garantia de funcionamento será pelo período de 12 meses contados a partir do recebimento definitivo do equipamento. Gabinete tipo vertical.	JAB/UPDSMART FCI3000	Unid	25	2.219,00	55.475,00
48	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA DATA SHOW: Tecido tipo Matte White com blackout total, superfície de projeção com ganho até 1,5 vezes no brilho, tensionada verticalmente, enrolamento automático através de sistema de molas, com estojo metálico e pintura eletrostática, na cor branca, rolo da tela em tubo de alumínio, suporte de fixação do rolo para teto, parede ou tripé (conforme necessidade da contratante), sistema de parada multi–point (parada em qualquer ponto do desenrolar da tela). *Dimensões aproximadas: Largura: 1,80 Metros x Altura: 1,50 Metros.	TESS TLL180S	unid	6	770,00	4.620,00
Total:	•	60.095,00				

Condado - PB, 08 de Outubro de 2020.

## MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

14.402.647/0001-54

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: B2E4A331

### GABINETE DO PREFEITO ATA RP 37 2020 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00037/2020-07

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 37/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

## Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA** CNPJ n° 09.210.219/0001-90 AV. SEVERINO CORDEIRO, 402 JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000 (083) 3531-3217

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 37/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 37/2020.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 37/2020, em anexo.

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 37/2020.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 37/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 037/2020, em <u>até 15 (quinze) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2. De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

# CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 37/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 08 de outubro de 2020.

#### PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Promitente Contratado

#### CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

#### PROPOSTA ATUALIZADA

### REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2020 - Sistema de Registro de Precos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado.

PROPONENTE: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CNPJ n° 09.210.219/0001-90 A V. SEVERINO CORDEIRO, 402 JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000 (083) 3531-3217

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS: Tampo confeccionado em MDP-BP de 25 mm de espessura, 10 mm na retaguarda, 15 mm nas laterais e prateleiras, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência, cores diversas. Possui 2 prateleiras móveis e 1 fixa para travamento das portas. Bordas aplicadas em fita PVC (flexível maciço) de 25 mm com espessura de 2 mm no tampo, e fita PVC (flexível maciço) 15 mm com espessura de 0,45 mm nas laterais e prateleiras, nas mesmas cores. Portas confeccionadas em chapa de aço laminado a frio SAE1010, cores diversas. Partes em aço chapas: 26 (0,45mm) Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura líquida com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 120 °C, cores diversas. Puxador em Polipropileno tamanho de 57mm. Cores diversas. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com fechamento simultâneo das Portas. *Dimensões Aproximadas: Altura x Largura x Profundidade – 1600mm x 800mm x 480mm. *Características adicionais: Entregar montado no respectivo órgão.	MODELO	unid	5	500,00	2.500,00
8	ARQUIVO DESLIZANTE: Estrutura em aço, aplicação arquivo geral, adicionais pastas pendulares dupla suspensão, trava individual, quantidade de gavetas 4, tamanho oficio, gavetas dotadas de suporte fixo para pastas suspensas e deslizamento sobre patins de nylon, puxador e porta etiquetas estampados na frente da gaveta com acabamento em PVC na cor grafite, fechadura tipo yale com 2 chaves, acabamento superficial pintura em epóxi-pó cor cinza. *Dimensões Externas Aproximadas do arquivo: 1335mm x 470mm x 670mm. *Medidas Internas Aproximadas das gavetas: 250mm x 390mm x 580mm. *Características adicionais: permite o uso de separadores para fichas ou pastas suspensas. Entregar montado no respectivo órgão.	QUALITY	unid	8	575,00	4.600,00
19	ESTANTE: Material chapa de aço, tipo chão, estrutura metálica, acabamento superficial pintura em epóxi, cor cinza, quantidade de prateleiras 6, tipo prateleiras reguláveis, chapa de ferro nº 22", composta de quatro colunas contendo 40 furos cada uma. *Dimensões Aproximadas: profundidade: 0,40 m, altura: 195 m, largura 0,90 m. *Características adicionais: peso suportado por prateleiras: 30 kg bem distribuídas. Entregar montado no respectivo órgão.	OHALITY	unid	25	170,00	4.250,00
Total:						11.350,00

Condado - PB, 08 de Outubro de 2020.

# PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

09.210.219/0001-90

**Publicado por:** Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:E9E2941E

### GABINETE DO PREFEITO ATA RP 37 2020 08

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00037/2020-08

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 37/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº 18.296.153/0001-93

# AV DOM PEDRO II, 963 – \*\*\*\*\*\*

CENTRO - JOAO PESSOA - PB - 58013-420

(83) 8847-9567

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 37/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Å existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 37/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS É CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 37/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 37/2020.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 37/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 037/2020, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla

defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 37/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 08 de outubro de 2020.

#### R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI

Promitente Contratado

### CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

#### PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2020 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado.

### PROPONENTE: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº 18.296.153/0001-93

AV DOM PEDRO II, 963 - \*\*\*\*\*\*

CENTRO - JOAO PESSOA - PB - 58013-420

(83) 8847-9567

Prezados Senhores.

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
37	NOTEBOOK: Com processador compatível ou similar ao 15, 6Mb de cash 4 núcleos sendo 4 reais e 2 virtuais ou superior, não sendo aceito adaptação de processadores de desktop, tela LED de 14 polegadas, memória RAM de no mínimo 4 GB, barramento DDR3, cache 3 MB 13, HD de 500 GB SATA2 com velocidade de rotação 7200 RPM, gravador e leitor de CD/DVD, placa de rede: 10/100 Mbps, Placa de vídeo com no mínimo 256 MB de memória dedicada, teclado Português–Brasil ABNT 2, webcam de 13 megapixel ou superior, leitor de cartões, conexões: – 2x USB, – 1x USB +eSATA (combo), – 1x VGA, – 1x RJ-45, – 1x Mic- in (microfone), – 1x line-out (fone ouvido), – 1x DC-in (fonte), – 1x HDMI (saída); com bluetooth.	POSITIVO MASTER N6140 BLACK	Unid	25	5.490,00	137.250,00
Total:						137.250,00

Condado - PB, 08 de Outubro de 2020.

## R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI

18.296.153/0001-93

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: D049ED52

### GABINETE DO PREFEITO ATA RP 37 2020 09

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00037/2020-09

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 37/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

#### Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS

CNPJ nº 40.964.066/0001-16

R TUPINAMBA ARNAUD, 120 – TERREO

HERCULANOS - SAO BENTO - PB - 58865-000

(083) 3444-2172

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 37/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Å existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 37/2020.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 57.140,00 (cinquenta e sete mil cento e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 37/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 37/2020.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 37/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 037/2020, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 37/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 08 de outubro de 2020.

#### SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS

Promitente Contratado

# CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

# PROPOSTA ATUALIZADA

# REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2020 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado.

PROPONENTE: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS

CNPJ nº 40.964.066/0001-16

R TUPINAMBA ARNAUD, 120 – TERREO

HERCULANOS - SAO BENTO - PB - 58865-000

(083) 3444-2172

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

aé =	DICCODING TO	MARGA		OH: NO	n rawe (nee	P.
COD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	TOTAL
5	ARMÁRIO COPA/COZINHA: Armário, material aço, tipo de parede, acabamento superficial pintado, na cor branca, quantidade de portas 2, com puxador estampado na porta em ABS metalizado com acabamento em verniz UV, quantidade de prateleiras: 1. *Dimensões Aproximadas: largura: 0,75m, profundidade: 0,28m, altura: 0,55m. *Características adicionais: Entregar montado no respectivo órgão.	MULTIPLA	unid	4	180,00	720,00
9	BANQUETA: Material estrutura plástica PVC, tipo assento fixo, material base assento plástico PVC. *Características adicionais: Assento quadrado, revestimento assento: sem revestimento, cor do assento branco, cor estrutura branca. *Dimensões aproximadas: Altura 45 cm, Comprimento 30 cm e Largura de 25 cm.	TOPPPLAST 70X70	Und	20	20,00	400,00
11	BEBEDOURO ÁGUA TIPO VERTICAL ELÉTRICO: Destinado ao fornecimento de água gelada para o consumo humano, temperaturas: de 4º a 9  °C, estrutura de chapa galvanizada pintada com tinta eletrostática a pó base epóxi e proteção antibacteriana, isolado e estruturado em poliuretano injetado, compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo, tanque interno em aço inox, com 02 (duas) torneiras a jato, gabinete em chapa aço em inox, características adicionais, capacidade para 100 litros com duas torneiras, filtro incluso. *Dimensões Aproximadas: altura: 1,40m, largura: 0,50m, profundidade: 0,45m. *Características adicionais: devidamente instalado e funcionando, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em nossa cidade. Alimentação voltagem: 220V.	KARINA K40CI	unid	4	910,00	3.640,00
12	BEBEDOURO ÁGUA TIPO COLUNA UTILIZAÇÃO GARRAFÃO: Material polipropileno, capacidade 20 litros, voltagem 110/220V, cor branca, saída água gelada e natural em 02 saídas, apresentação garrafão. *Características adicionais: com sistema de abertura automática do garrafão, devidamente instalado e funcionando, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em nossa cidade.		unid	9	615,00	5.535,00
16	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA: Com 1 auto-falante de 8" e 1 Tweeter Piezo; entradas mínimas – P10 MONO: line/ active guitar/ mic mic/ wireless – RCA: RCA L/R e USB; saída – P10 Aux. Amp; potência máxima: pelo menos 60W RMS. Alimentação – 110/220V. *Características adicionais: Garantia mínima de 1 ano.	AMVOX ACA 380V IPER	unid	3	505,00	1.515,00
20	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO: Tipo de fogão: piso; Material: queimadores em alumínio, capas e grades de aço carbono esmaltadas, e tampa de vidro temperado; Bocas: 04; Acendimento: automático; Queimadores: 04; Tipos de queimadores: – 02 Gigantes; – 02 Normais; Sobretampa nos queimadores: capa esmaltada; Mesa: em inox; Puxador: de metal; Tampa: de vidro temperado; Botões: removíveis; Grades na mesa: 02 grades duplas; Quantidade de prateleiras no formo: 01; Tipos de prateleiras no forno: reguláveis; Forno autolimpante Luz no forno Vidro na porta do forno: duplo; Pés: robustos e altos; Válvula de segurança Proteção térmica traseira Classificação na mesa: classe A; Classificação no forno: classe A; Alimentação: bivolt; Consumo aprox. de energia: – Gás – 11,2 kW; – Energia elétrica – 25 Watts; Potência dos queimadores: – Forno – 2,4 kW; – Gigante – 2,75 kW; – Normal – 1,65 kW. Capacidade aproximada do forno: 56 litros; Lâmpada do forno: 25 Watts; Tipo de gás: GLP; Temperatura do forno: mínima 150° e máxima 290°C; Peso aprox. do produto: 22 kg. *Características adicionais: Garantia mínima de 1 ano.	ESMALTEC CARIBE	unid	3	640,00	1.920,00
21	FOGÃO 6 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO: Tipo de fogão: piso; Material: queimadores em alumínio, capas e grades de aço carbono esmaltadas, e tampa de vidro temperado; Bocas: 06; Acendimento: automático; Queimadores: 06; Tipos de queimadores: – 02 Gigantes; – 04 Normais; Sobretampa nos queimadores: capa esmaltada; Mesa: em inox; Puxador: de metal; Tampa: de vidro temperado; Botões: removíveis; Quantidade de prateleiras no forno: 02; Forno autolimpante Luz no forno Vidro na porta do forno: duplo; Pés: robustos e altos; Válvula de segurança Proteção térmica traseira Classificação na mesa: classe A; Classificação no forno: classe A; Alimentação: bivolt; Tipo de gás: GLP. *Características adicionais: Garantia mínima de 1 ano.		unid	3	940,00	2.820,00
23	FOGÃO INDUSTRIAL COM QUATRO QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, E COM FORNO: Corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostática, com base fosfatizada; Varão em pintura a póeletrostática, com base fosfatizada, montado com torneira AP de 1/8, sendo uma por queimador; Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenagem; Grelhas e queimadores em ferro fundido; Altura padrão com pé 80cm e sem pé 25cm(mesa); Queimador simples de 90cm de diâmetro; Com sistema de Alta Pressão; Chapa biqueira em ferro fundido de dupla face, um lado para grelhados e outro liso; Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção; Fácil regulagem de entrada de oigênio; Acompanha no fogão, mangueira montada com conjunto de niple borboleta e torneira 5/16, para conectar no botijão P13; Forno acompanha o fogão, onde a alimentação de gás para o mesmo, sairá em ALTA PRESSÃO da torneira que esta posicionada no varão e, será transformada, em BAIX A PRESSÃO pela válvula reguladora posicionada na tubulação de cobre que será conectada na entrada de gás do forno; Características do forno: Forno de BAIXA PRESSÃO; Porta com acabamento padrão em pintura a pó eletrostática, com base fosfatizada; Forno interno em chapa de aço galvanizado; Proteção móvel do queimador; Acompanha 1 grelha; Isolamento térmico em lã de rocha; Controle de chama no varão do fogão. *Características adicionais: Garantia mínima de 1 ano.	TRON 2QS 2QD	unid	7	1.490,00	10.430,00
26	FREEZER VERTICAL: Frost—free, com tecla liga/desliga, compartimento com tampa basculante. Cestos removíveis para facilitar a limpeza e organização dos alimentos. Com pés niveladores, puxador externo super resistente, com sistema de congelamento rápido. Com chave auto expulsiva, permitindo o travamento do freezer, com capacidade bruta mínima de 220 lts. **Características Adicionais: tensão 220V, cor do produto: branca. **Dimensões Aproximadas: Altura 1730mm/ Largura 550mm/ Profundidade 645mm.		unid	6	2.695,00	16.170,00
27	IMPRESSORA LASERIET: com resolução de até 1200 dpi de saída efetiva, com capacidade de entrada de papel de até 250 folhas e capacidade de saída de papel de até 150 folhas, suporte a mídias tipo: (-Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), - Envelopes, - Etiquetas, - Cartão, - Transparências, - Cartões postais), velocidade de impressão em preto de até 18 ppm e Ciclo de trabalho mensal de até 5.000 folhas.	1212W	Unid.	11	1.240,00	13.640,00
46	SUPORTE PARA TV: Aplicação suporte monitor LCD/LED, características adicionais antiderrapante/ ergonômico/ acabamento superfici al pintura eletrostática para monitor de 21 a 42"	MULTIVISÃO UNIVERSAL 3137	unid	10	35,00	350,00
Total:					57.140,00	-

Condado - PB, 08 de Outubro de 2020.

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS

40.964.066/0001-16

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: 192A3B4A